



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 79

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

4.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa ordinária

2.ª legislatura

em 19 de Maio de 1954, às 14,30, no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (em fase de votação) ao Projeto de Lei n.º 183 de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 54, de 1953, no Senado, que isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras os minérios de zinco e estanho (tendo parecer, sob n.º 5, de 1954, da Comissão Mista designada nos termos do artigo 46 do Regimento Comum).

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º Secretário — Alfredo Neves.

2.º Secretário — Vespasiano Martins.

3.º Secretário — Francisco Gallotti.

4.º Secretário — Ezechias da Rocha.

1.º Suplente — Prisco dos Santos.

2.º Suplente — Costa Pereira.

Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — Presidente.

Landuipno Alves — Vice-Presidente.

Sa Pinco.

Julio Leite.

Costa Pereira. (**)

Plinio Pompeu. (*)

Euclides Vieira.

(*) Substituído pelo Senador Djair Brindeiro.

(**) Substituído pelo Senador Sylvio Curvo.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 13, de 1954

Artigo único — É concedida licença ao Senador Domingos Velasco, nos termos do art. 49, da Constituição Federal, a fim de participar dos trabalhos da Comissão Consultiva de Empregados e Trabalhadores Intelectuais da Organização Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, Suíça.

Senado Federal, em 18 de maio de 1954.

JOÃO CAFÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

O Senado Federal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 14, de 1954

Art. 1.º Aplica-se aos funcionários da Secretaria do Senado Federal o disposto nos artigos 1.º, 2.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11 (quanto à vigência) da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, mantida, quanto aos símbolos PL-1, PL-2, PL-3 e PL-4, a equivalência aos padrões JC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, respectivamente.

Parágrafo único — Para os cargos de Diretor Geral da Secretaria e Secretário Geral da Presidência, é conservada, em relação aos de padrão PL-1, a diferença entre este padrão e o imediatamente inferior.

Art. 2.º — As funções gratificadas definidas em Resolução do Senado corresponde o símbolo FG-4, a que se refere a Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de maio de 1954.

JOÃO CAFÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

Auxiliar — Cármen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo.

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lindenberg.

(*) Substituído interinamente pelo Senador Esperidião de Farias.

7 — César Vergueiro.

8 — Domingos Velasco.

9 — Durval Cruz.

10 — Euclides Vieira.

11 — Ferreira de Souza.

12 — Mathias Olympio.

13 — Plinio Aleixo.

14 — Plinio Pompeu. (**)

15 — Veloso Borges. (***)

16 — Vitorino Freire.

17 — Walter Franco.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Joaquim Pires.

(***) Substituído interinamente pelo Senador Carvalho Guimarães.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.

Camilo Mercio.

Ferreira de Souza.

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira.

Vademar Pedrosa.

Secretário — Luis Carlos Vieira de Folsaca.

Auxiliar — Marília Pinto Amado.

Reuniões — Quartas-feiras às 9,00 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.

2 — Luis Pinco — Vice-Presidente.

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mäder.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às segundas-feiras às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.

2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

3 — Novaes Filho.

- 4 — Bernardes Filho
 - 5 — Djair Brindeiro.
 - 6 — Mathias Orymbo.
 - 7 — Aécio Ch. Aubriand.
 - 8 — João Villasboas
- Secretário — J. B. Cast Jon Brando
Reuniões as segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

- 1 — Joaquim Pires — *Presidente*.
- 2 — Waldemar Pedrosa — *Vice-Presidente*.
- 3 — Costa Pereira.
- 4 — Carvalho Guimarães.
- 5 — Aloysio de Carvalho.

Secretário — Cecília Rezende Martins.

Auxiliares — Nathercia Sá Leitão
Diurach Corrêa de Sá.
Reuniões as quartas-feiras, às 11 horas.

Saúde Pública

Leivindo Joia — *Presidente*.
Alfredo Simen — *Vice-Presidente*.
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretário: Aurea de Barros Rêgo
Reuniões as quintas-feiras, às 11 horas.

Serviço Público Civil

- 1 — Prisco dos Santos — *Presidente*
 - 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*
 - 3 — Nestor Massena.
 - 4 — Mozart Lago. (*)
 - 5 — Vivaldo Lima.
 - 6 — Djair Brindeiro.
 - 7 — Julio Leite.
- (*) Substituído pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões as quartas-feiras, às 11 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — *Presidente*.
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antônio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

- 1 — Pinto Aleixo — *Presidente*
 - 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*
 - 3 — Magalhães Barata
 - 4 — Ismar de Góes.
 - 5 — Silvio Curvo
 - 6 — Valtter Franco
 - 7 — Roberto Glasser
- Secretário: Ary Kerner Velga de Castro
Reuniões as segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*.
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior		Exterior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Capital e Interior		Exterior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Carlos Lindenberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasboas.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*.
Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasboas — *Presidente*.
Atílio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
Dario Cardoso — *Relator*.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões as sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente*.
Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.
João Villasboas.
Gomes de Oliveira.

Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

- 1 — Ismar de Góes — *Presidente*
 - Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
 - 3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*.
 - 4 — Vivaldo Lima.
 - 5 — Novaes Filho.
- Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

- 1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
 - 2 — Ivo d'Aquino.
 - 3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
 - 4 — Atílio Vivacqua.
 - 5 — Victorino Freire.
- (*) Substituído interlamentne pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

- 1 — Dario Cardoso — *Presidente*.
- 2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
- 3 — Anísio Jobim.

- 4 — Atílio Vivacqua.
 - 5 — Camilo Mercio
 - 6 — Ferreira de Souza.
 - 7 — Flávio Guimarães.
 - 8 — Gomes de Oliveira.
 - 9 — Joaquim Pires.
 - 10 — Olavo Oliveira.
 - 11 — Waldemar Pedrosa.
 - 12 — Mozart Lago.
 - 13 — Hamilton Nogueira.
 - 14 — Guilherme Malaquias.
 - 15 — Nestor Massena.
 - 16 — Francisco Porto.
- Secretário — Glória Fernandina Quintela.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

- 1 — Luiz Tinoco — *Presidente*.
 - 2 — Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral*.
 - 3 — Kerginaldo Cavalcanti.
 - 4 — Othon Mäder.
 - 5 — Ruy Carneiro.
- Secretário — Itaima Cruz Alves.

Ata das Comissões**Comissão de Serviço Público Civil**

2.ª REUNIÃO, EM 14 DE MAIO DE 1954

(Extraordinária)

As quinze horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro, em sala do edifício do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência sucessiva dos Senhores Prisco dos Santos, Presidente e Luiz Tinoco Vice-Presidente, presentes os Srs. Djair Brindeiro, Nestor Massena, Vivaldo Lima e Júlio Leite, deixando de comparecer, com causa justificada o Senador Kerginaldo Cavalcanti.

E' lida e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

São lidos e assinados os seguintes pareceres:

— do Sr. Prisco dos Santos, sobre emendas (1-C a 110), oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, e dá outras providências;
— do Sr. Vivaldo Lima, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça para o Projeto de Lei da Câmara n.º 354, de 1953, que estende à União Postal Telegráfica do Ceará os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950; favorável, oferecendo substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1951, que reorganiza as Secretarias do Ministério Público Federal, cria o respectivo quadro do pessoal, reajusta seus servidores, cargos e vencimentos; favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1954, que cria a Faculdade de Engenharia do Ceará; efavorável, com emenda, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 361, de 1953, que cria Coletorias Federais e dá outras providências;
— do Sr. Luiz Tinoco: pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1953, que cria coletorias Federais em diversos municípios do Estado de São Paulo, uma em município do Estado do Rio Grande do Sul e dá ou-

tras providências. Em virtude de haver matéria idêntica em trânsito na Comissão e que mereceu aprovação, nos termos do parecer do Sr. Vivaldo Lima; e

— do Sr. Nestor Massena, favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1954, que altera o Quadro do Tribunal de Contas aprovado pela Lei n.º 886, de 24 de outubro de 1949.

A seguir, o Sr. Presidente distribui ao Sr. Luiz Tinoco o Projeto de Lei da Câmara n.º 372, de 1953, que reorganiza e dá nova denominação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública do Ministério da Fazenda, consolida as suas atribuições e dispõe sobre o pessoal que a compõe.

Nada havendo mais que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, às 18,00 horas, lavrando eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Estão sobre a Mesa para recebimento de emendas

Nos dias 20, 21 e 24, os Projetos de Resolução n.º 17, de 1954, que dá nova redação ao art. 25 do Regimento Interno, e 18, de 1954, que dá nova redação ao § 1.º do art. 10 do Regimento Interno.

41.ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. Onofre Gomes.
- 2.º Sen. Gomes de Oliveira.

ATA DA 40.ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO, CAFÉ FILHO E ALFREDO NEVES.

As 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Waldemar Pedrosa — Anísio Jobim — Antonio Bayma — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Ferreira da Silva — Francisco Porto — Apolonio Sales — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cícero de Vasconcelos — Espêridião Lopes de Farias — Júlio Leite — Pinto Aleixo — Luiz Tinoco — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Alencastro Guimarães — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Bernardes Filho — Nestor Massena — Leivindo Coelho — Marcondes Filho — Dário Cardoso — Vespasiano Martins — Gomes de Oliveira — Francisco Gullotti — Alfredo Simch. (33)

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SECRETÁRIO:

procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Lê o seguinte

Expediente

Mensagens:

— Quatro, de ns. 79 a 82-54, do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de comunicações e de autógrafos dos Decretos Legislativos ns. 6 a 8, de 1954.

Senhores Membros do Senado Federal,

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à Vossa apreciação a nomeação que de-

sejo fazer do Senhor Fernando Nilo de Alvarenga, Ministro de Segunda classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Quanto aos méritos do Senhor Fernando Nilo de Alvarenga, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro em 17 de maio de 1954 — *Getúlio Vargas*.

A Comissão de Relações Exteriores. Ofício:

Da Câmara dos Deputados, y sob número 708, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1954

(N.º 3.950-B — 1953)

Abre ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados e Senado Federal — os créditos especiais respectivamente, de Cr\$ 2.780.000,00 e Cr\$ 2.088.500,00, para pagamento de um mês de vencimentos aos funcionários das Secretarias daquelas Casas do Congresso e servidores do Poder Executivo nelas em exercício no período da convocação extraordinária de 15 de janeiro a 9 de março de 1954.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º É aberto ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 2.780.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros), para pagamento de um mês de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados e aos servidores do Poder Executivo, que nela tem exercício, no período da convocação do Congresso Nacional de 15 de janeiro a 9 de março de 1954 (excluídos os já atendidos pela Verba 3 — Consignação II — Subconsignação 18 01 05, do Orçamento em vigor).

Art. 2.º É aberto, ainda, ao Congresso Nacional Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 2.088.500,00 (dois milhões e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros, para, de acordo com a Resolução n.º 66, de 24 de outubro de 1952, do mesmo Senado atender ao pagamento de um mês de vencimentos aos funcionários de sua Secretaria e aos servidores do Poder Executivo que nele tem exercício, pela convocação extraordinária do Congresso Nacional, no período de 15 de janeiro a 9 de março de 1954.

Art. 3.º Os créditos de que trata a presente lei serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, dispensada a exigência do artigo 93 do Regulamento do Código de Contabilidade, e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças. Cartá, datada de 11 do mês em curso, do Sr. Christovam de Camargo, Presidente do Instituto Aregentino — Brasileiro de Cultura, encaminhando cópias de um resumo histórico sobre a situação do mesmo Instituto.

A Comissão de Relações Exteriores, para a consideração que merecer.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Pereira Pinto, primeiro orador inscrito.

O SR. PEREIRA PINTO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, embora venha tratar de questão de aspecto tipicamente político, penso que não trago para a tribuna do Senado um caso de ordem pessoal, nem tampouco de âmbito regional.

É verdade, meus nobres colegas, que o meu nome é o diretamente atingido,

quer como homem público, quer como político eleito na legenda e integrando a bancada de um Partido, quer como presidente, orientador e responsável pelo Diretório Municipal, em Campos, do Partido Social Democrático. De qualquer sorte, sou a figura central no cenário dos acontecimentos já difundidos pela imprensa e pelas estações radiofônicas, notadamente do Estado do Rio. Se o episódio, apesar dessa publicidade, ficasse reduzido aos limites da minha terra natal, ou mesmo circunsrito ao território fluminense, evitaria abordá-lo da tribuna parlamentar, destinada, precipuamente, aos debates de momentosos problemas nacionais. Os seus efeitos, porém, tomam projeção especial pelas circunstâncias que envolvem os fatos. No meio em que vivo e em que faço política, estou dispensado de articular qualquer defesa a propósito dos acontecimentos que narrarei, por intermédio do Senado, a todos os brasileiros, particularmente desta ou daquela corrente partidária.

Rogo e agradeço a honrosa atenção de meus ilustres pares para esse depoimento com que, ciente e consciênte de meus atos, me apresento ao julgamento da opinião pública, em face da deliberação que o Partido Social Democrático, Seção do Estado do Rio de Janeiro, por seu Diretório Regional, acaba de tomar, intervindo para, sob a invocação do art. 19, alínea "q" dos Estatutos do Partido, substituir afrontosamente membros do Diretório Municipal de Campos e destituir-me de sua presidência.

Não é outro o significado desta nota:

Convenção Municipal de Campos — "Os abaixo assinados, como elementos coordenadores designados pelo Diretório Regional do Partido Social Democrático, deste Estado, pelo presente e na conformidade dos Estatutos do Partido, convocam, extraordinariamente, a Convenção Municipal de Campos e correligionários fiéis à legenda partidária para se reunirem à rua João Pessoa, 83, no dia 12, às 9 horas, para elegerem novos membros do Diretório Municipal de Campos, que foi mandado reorganizar por resolução do referido Diretório Regional, nos termos da alínea "q" do art. 19 dos Estatutos do Partido, em sua sessão de 30 de abril próximo passado. Campos, 9 de maio de 1954. (a) *Silvio Bastos Tavares, Togo Póvoa de Barros, Maximino Pereira Ramalho*."

O dispositivo estatutário a que se reporta a convocação dos "elementos coordenadores" é o que, realmente, delega ao Diretório Regional reorganizar, por motivo de interesse geral ou de conveniência partidária os Diretórios Municipais. Mas, Senhor Presidente, o Diretório Municipal de Campos, integrado de homens de bem, antigos correligionários, pessoas dignas de confiança, desfrutando dos melhores conceitos sociais, estava legalmente organizado, não constando contra ele qualquer representação. O Diretório de Campos, como órgão de direção da política local, estava no exercício pleno de suas legítimas funções, sem tomar qualquer atitude que significasse desrespeito ou quebra de disciplina partidária. Não se conhece uma deliberação do Diretório em hostilidade a orientações políticas tomadas pela direção superior do P.S.P., de modo a que se aplicasse ao órgão, ao Diretório propriamente, a pena de dissolução — o que a tanto monta o que acaba de ser feito no Município de Campos. Nenhuma rebeldia do Diretório, que sempre foi de elogiável correção, se há de apontar para explicar a violência, a arbitrariedade, a ilegalidade. A nenhum movimento político se filiou o Diretório que pudesse ser citado como prejudicial aos vitais interesses do Partido.

O Sr. Alfredo Neves — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PEREIRA PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Alfredo Neves — Evidentemente, a intervenção verificou-se por interesses político partidário, nos termos da lei interna do Partido. Na reorganização do Diretório principal de Campos larou-se uma ata, pela qual se verifica o emparelhamento de mais de 100 convencionais, número portanto, mais do que o suficiente para ato dessa natureza.

O SR. PEREIRA PINTO — V. Ex.ª sabe que o Diretório de Campos se compõe de 35 membros, e nunca houve qualquer desobediência pública ao partido. Como V. Ex.ª justifica, pois, essa duplicata de diretórios, numa cidade progressista e educada como a nossa? Não é possível que em cada município onde houver discordância surja uma duplicata de diretório, transformando-se, sem qualquer razão, a minoria em maioria.

O Sr. Alfredo Neves — Mas não, não há duplicata de diretórios.

O SR. PEREIRA PINTO — Como não há, se o nosso Diretório não teve qualquer avis de que seria substituído? Sou o Presidente do Diretório e não recebi nenhuma comunicação. Como todos os meus amigos, fui surpreendido por um diretório constituído por meia dúzia de pessoas, saídas do nosso, composto de 35 membros. Considera V. Ex.ª o fato como prova de organização partidária?

O Sr. Alfredo Neves — É organização partidária.

O SR. PEREIRA PINTO — Ao contrário; é desorganização.

O Sr. Alfredo Neves — Quando o partido sente que um diretório pode, de qualquer maneira, prejudicar-lhe a ação partidária, cabe-lhe a prerrogativa de acautelar-se. Foi o que se fez.

O SR. PEREIRA PINTO — Mas não pode sentir o que não é público. Quando uma pessoa afirma que está com dor de cabeça, isso não é suficiente para que todos lhe dêem crédito.

O Sr. Alfredo Neves — O fato é público e notório.

O SR. PEREIRA PINTO — Recordo-me, a propósito, de fato narrado pelo saudoso Senador Mello Vianna.

Na última eleição para Governador de Minas Gerais, surgiram duas alas do Partido Social Democrático. Era ele chefe de uma delas, assim como o Deputado Carlos Luz, e, também, o atual líder da maioria na Câmara dos Deputados, o Sr. Gustavo Capanema. Divergiram as alas, no entanto, de um partido contrário. Isso foi, realmente, uma situação mais clara.

O Sr. Alfredo Neves — Mas aí houve divergência. O saudoso senador Mello Vianna e seus amigos ligaram-se do partido, para, mais tarde, regressar ao mesmo. Era fato notório.

O SR. PEREIRA — Em nosso Estado não há sequer desconfiança. Qual a garantia futura da atividade política em nossa terra?

O Sr. Alfredo Neves — H; desconfiança. Em nosso Estado, V. Ex.ª está francamente divergente de direção do nosso partido.

O SR. PEREIRA PINTO — Há divergência entre a direção do partido e os membros do diretórios campista. Isto é pública.

O SR. PEREIRA PINTO — Mas não no meu Diretório. Somos 35 membros e nunca houve qualquer divergência. Qual a razão, pois, desse fato? Qual a autoridade futura do partido?

O processo usado foge das normas comuns no regime democrático. Não fomos consultados sobre a necessidade ou conveniência de alterar, modificar, substituir, reorganizar o nosso Diretório, que vinha satisfazendo plenamente os interesses partidários, dentro de suas atribuições e objetivacionais. A resolução da nota

dos Senhores Coordenadores foi recebida com surpresa, como um acinte, como uma agressão. Não se publicou, até agora, o motivo, de interesse geral ou de conveniência partidária, justificando a presença dos tais "elementos coordenadores" selecionados ou designados pelo Diretório Regional, debaixo do falso pretexto de reorganizar o que não estava, nem nunca esteve, desorganizado. O Diretório de Campos, afirmo, era modelo de organização e estava composto de elementos de real prestígio.

A chamada "Convenção Municipal", imaginada e levada a efeito em ambiente fechado — na Farmácia Brito, num consultório médico de um dos três coordenadores — não encontrei apoio nos Estatutos, e, por isso mesmo, não tem sentido, nem validade jurídica o que nela se combinou, com a presença de meia dúzia de amigos e afeiçoados das mandatórios do Diretório Regional. Basta ler o art. 5.º dos Estatutos, para logo se concluir que em nenhuma de suas hipóteses se enquadra a Convenção Municipal. A letra a do dispositivo regulamentar seria o único possível de forçada interpretação. Entretanto, o seu conteúdo é muito claro para alimentar dúvidas ou sofismas. Compete à Convenção Municipal a capa da reorganização, mas que não encontre a legalidade do ato.

Poderia recorrer ao Judiciário, evitando que se consumasse a violência. Preferi, entretanto, que ficasse na história da política pessadista fluminense, comandada pelo Almirante Ernani do Amaral Peixoto, mais um exemplo de descontrolo, de exasperação, de irreflexão, de prepotência bem contrária aos princípios mais consensuais da democracia, bem incompatível com o regime constitucional.

Nem por isso, calo o meu protesto, falando por mim e por considerável massa de companheiros golpeados nos seus direitos de correligionários, "eleger os membros do Diretório Municipal". Acontece, porém, que o Diretório Municipal de Campos estava completo, legal e legitimamente constituído. A Convenção Municipal podia ser convocada, para, na forma da letra "e" do mesmo art. 5.º, decidir recurso contra cassação de mandato de membros do Diretório Municipal. Deu-se, de maneira indireta, a cassação de um mandato, ou, com irregular processamento, a dissolução do Diretório campista, sem atentar para as prescrições do art. 38 e seus parágrafos, dos citados Estatutos do P. S. D.

O Diretório Municipal de Campos, se tivesse de eleger membros preenchendo vagas no seu quadro, tinha no seu Presidente, no exato gozo de suas prerrogativas legais, a autoridade competente para realizar a convocação de direito e receber a incumbência para executar ordens emanadas do Diretório Regional, o de outro órgão hierarquicamente superior. O Presidente não perdeu o seu mandato; não teve suspensão a sua autoridade. Os membros do Diretório não haviam sofrido qualquer punição disciplinar. Portanto, a ilegalidade da intervenção branca é manifesta, enquanto de pé a legitimidade do Diretório, para que fui eleito Presidente.

Vê-se que os responsáveis pela direção do Partido Social Democrático no Estado do Rio estão procurando criar o tumulto, a confusão, a dualidade de diretórios municipais, expondo o Partido, cada vez mais, ao desprestígio, ao descrédito da opinião pública e ao naufrágio nas próximas lutas eleitorais. O que mais é de ressaltar, Senhor Presidente, é que tudo isto se passa por ação direta do mesmo homem que é presidente nacional do P. S. D. Causa lástima a indiferença com que assiste aos efeitos desastrosos de sua po-

lítica sem rumo e exercida em função de conveniências e simpatias momentâneas.

Houve, afinal, Senhor Presidente, uma intervenção simulada.

E não é essa, Srs. Senadores, a primeira vez que tenho necessidade de lavrar um protesto. De uma feita, em julho de 1950, endereçara ao Presidente da Comissão Executiva, da sessão estadual do Partido Social Democrático, então deputado comandante Ernani do Amaral Peixoto, protesto contra esbulo sofrido por dedicados correligionários do Município de Bom Jesus do Itabapoana, os Srs. Alfredo Ribeiro Portugal, Léo Monteiro de Carvalho e Juvenal de Souza Machado, sem que tivesse oferecido motivos ponderáveis para sua exclusão.

O Sr. Alfredo Neves — Ai foi ato puramente do diretório local. Não houve intervenção do Comandante Amaral Peixoto.

O SR. PEREIRA PINTO — V. Ex.ª não está certo, porque reclamei do Comandante Amaral Peixoto que, na ocasião, me declarou ser ato do Coronel Feio. O Diretório Municipal não podia mesmo tomar qualquer resolução, sem ouvir o diretório nacional.

O Sr. Alfredo Neves — O diretório municipal pode eliminar e depois submeter sua resolução ao Diretório Regional. O ato é, pois, daquele Diretório.

O SR. PEREIRA PINTO — O ato parte sempre do Diretório nacional, V. Ex.ª bem o sabe, e nunca do Diretório local.

Volto ao momentoso caso do Diretório de Campos.

Sabemos, todos percebem que ações semelhantes não passam de um dos muitos aspectos da estranha política de destruição, de animosidades, de dissociação, de dissidências, adotada pelo Sr. Governador e interventor, no Estado do Rio. Esquece-se o titular do Governo e responsável pela direção do Partido Social Democrático, que os tempos passaram, que os métodos de tratamento aos correligionários, que os sistemas de coordenação mudaram.

Alás, não foi somente o Diretório pessadista de Campos que sofreu intervenção. A estranha medida estendeu-se também ao diretório de Vassouras, cujo prestigioso Presidente, Dr. Dias Rosa, bem como seus dignos companheiros, por serem solidários comigo, passaram pela mesma pena!

O Sr. Alfredo Neves — O Sr. Dias Rosa se desligou em reunião do Diretório Regional do Partido Social Democrático.

O SR. PEREIRA PINTO — Mas V. Ex.ª sabe que tomo ousada atitude, em virtude do que fizeram comigo.

O Sr. Alfredo Neves — A atitude dele foi anterior à do nobre colega.

O SR. PEREIRA PINTO — O Dr. Dias Rosa perguntou ao Presidente do Partido, uma vez tomada aquela medida a meu respeito, se não estava nas mesmas condições e se podia manter a legenda para os companheiros, e o Presidente respondeu negativamente.

E igualmente o diretório de Miracema onde se verificou maior anomalia, servindo de pretexto a transferência do seu Presidente, Sr. Alívio Linhares para o Partido Libertador, enquanto os demais membros continuam no PSD.

Não estou cuidando de fatos da economia interan do Partido; nem de longe pensaria de revelar particularidades domésticas da vida partidária. Abordo e focalizo um fato objetivo que está no domínio público, e em que me vejo como figura central, sujeito aos descontentamentos comentários. Presto esclarecimentos e dou o meu depoimento pessoal.

Thudo é obra, Sr. Presidente, do Almirante Ernani do Amaral Peixoto, que se predispôs a combater-me. Enxou o alvo de sua vindita pessoal, injusta e ingrata. Essa atitude de gra-

tuita hostilidade seria difícil de compreender se não conhecessemos todos o temperamento autoritário e voluntarioso do ocupante do Ingá.

O Sr. Alfredo Neves — V. Ex.ª aí está sendo injusto.

O SR. PEREIRA PINTO — O nobre colega sabe que estou cheio de razão. Conheço bem a nossa política e sei que V. Ex.ª, desculpando um amigo em hora de aperto, faz o que já fiz muitas vezes, mas fique certo de que estou com a razão.

Vou relatar ao Senado um fato que V. Ex.ª foi testemunha. O Partido Social Democrático indicou um diretor para o Liceu, de Campos. Passados um ou dois meses, usando inclusive de sofismas, — V. Ex.ª, estava junto de mim, e ouviu — o Sr. Governador me declarou que, a nomeação dependia, antes de tudo, do Sr. Secretário de Educação do Estado. Só ele poderia nomear a pessoa cujo nome eu dera para informar.

Encontrava-me juntamente com V. Ex.ª na Convenção do Partido, quando chegou o Sr. Secretário da Educação, a quem interoguei, respondendo-me S. Ex.ª: "Senador, quem resolve este caso é o Comandante, não eu; e S. Ex.ª nada me deu para informar".

Perguntou-me, então, o Sr. Secretário da Educação quem era o meu candidato e, diante da minha resposta, declarou: Seu candidato é ótimo, um dos melhores".

E, V. Ex.ª mesmo, nobre colega Senador Alfredo Neves, ouvindo essas palavras do Sr. Secretário da Educação, me sugeriu levar o nome do candidato ao próprio Governador Amaral Peixoto para que o nomeasse.

V. Ex.ª, não ignora V. Ex.ª que pouco depois foi nomeado um candidato adversário nosso.

O Sr. Alfredo Neves — Sabe V. Ex.ª que os compromissos do PSD no Estado do Rio, com o Partido Trabalhista Brasileiro, cercavam, muitas vezes, a ação do Governador do Estado.

O SR. PEREIRA PINTO — O nobre colega também sabe que as nomeações para o Liceu não estão sujeitas a esses compromissos, e que o candidato por nós apresentado naquela ocasião não pertencia ao Partido Trabalhista Brasileiro, mas ao Integralista, ou seja ao atual Partido de Representação Popular, se não me engano.

Enquanto isto, o PSD campista, sob minha presidência, desde sua fundação, e os meus amigos, sempre cercaram o Comandante de todas as atenções devidas à sua posição na política estadual. E quando o recebemos, depois de deixar a Interventoria em consequência do golpe de 29 de outubro, dele ouvimos esta expressão, como síntese de agradecimento: — como homem público não tomarei nenhuma deliberação política sem primeiro consultar Campos.

No entanto, de posse do Governo para que foi eleito com o nosso apoio o Sr. Amaral Peixoto primou por desatender a tantas quantas reivindicações, reclamações e pedidos, fossem manifestados por mim, pelos meus companheiros e nossos recomendados.

Diz-se, como evasiva, que eu perdi o pleito de 3 de outubro de 50, no meu Município. Perdera, assim, o direito de pleitear junto do governo pessadista!

O fenômeno político de 50 já está explicado.

Confesso que só tenho motivos para orgulhar-me da suposta derrota, porque, absolutamente fiel à resolução do Partido Social Democrático, sem simulação, neças e subterfúgios, recomendei ao eleitorado e só distribui cédulas do saudoso Dr. Cristiano Machado, como candidato à sucessão do eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra. Recepionei o candidato pessadista, dando-lhe de público o testemunho de minha leal solidariedade e do meu dever partidário. O ilustre Comandante Amaral Peixoto esteve ausente, por "motivos de foro íntimo", justificava-se.

Passado o pleito, para facilitar a ação do Governo nos seus compromissos, nas suas simpatias e tendências, quis afastar-me da presidência do Diretório Municipal de Campos. Pedi-me o Sr. Governador que revogasse essa intenção, porquanto, — dizia com ares de sinceridade — precisava, mais do que nunca, do meu auxílio, que sempre lhe fora dado com acentuada sinceridade. Nesta mesma ocasião, os meus contrários, num movimento de profunda significação, reclamam, solicitam, encarecem a necessidade de minha permanência na orientação da política local.

Enviei-me uma Mensagem, em 15 de novembro de 1950, com expressivo Ofertório, contendo o Album milhares e milhares de assinaturas representando elementos de todos os Distritos e sub-Distritos de Campos, das diversas classes, de vereadores e deputados. O importante documento está nos meus arquivos, muito valendo para a apreciação da lealdade de certos homens. Atendi aos apelos. Voltei à direção do Partido, encontrando a nunca desmentida solidariedade de correligionários e amigos de boa fibra, e esses homens de caráter não me faltaram, não me faltam, nem me faltarão. Entregamo-nos ao trabalho político, mas, dia a dia, todos vinham percebendo que a indiferença do Senhor Governador era patente, parecendo mesmo que com o propósito de enfraquecer o Partido em Campos, desprestigiando a ação de seu Presidente e as indicações conjuntas do Diretório. A coisa chegou a tal ponto que o Diretório incorporado pediu audiência ao Chefe do Executivo Estadual, que também é o Presidente da Comissão Executiva e Presidente do P. S. D. Nacional. Além de uma exposição verbal, as reivindicações e as queixas foram resumidas num memorial. O Sr. Governador ficou de responder ao Diretório e não respondeu. Lembro-me que entre as reclamações estava a ação de tradução o restituinte do Sr. Dr. Togo de Barros que, suplente de Deputado Estadual, pelo P. S. D. se sentia com o seu direito lesado pela permanência na bancada do Dr. Justi, nomeado e enpossado no cargo de Serventuário da Justiça. O Tabelião, argumentava com entusiasmo o Sr. Dr. Togo de Barros, perdera o mandato, enquanto ele, como primeiro suplente, tinha o direito líquido, à cadeira na Assembleia Fluminense. Queria pedir um mandato de Segurança, culpando, inclusive, a Direção do Partido. A imprensa comentou o episódio em que esteve em foco o atual Interventor o Dr. Togo de Barros.

O Sr. Governador fizera, depois do aludido memorial, algumas nomeações de autoridade, nas vésperas de embarcar de viagem aos Estados Unidos. O Sr. Tarciso de Miranda, ilustre Presidente do P. T. B., assume o Governo e revoga os atos. O Senhor Governador Amaral Peixoto retorna e não restabelece os seus atos. Prevalecem os atos do Presidente Trabalhista. O Diretório Pessadista não tem para quem apelar. Os jornais, as estações de rádio comentam, e até lamentam, a situação em que o Governador deixou os seus correligionários de Campos.

O Sr. Alfredo Neves — S. Ex.ª agiu segundo acordo existente entre o P. S. D. e o P. T. B.

O SR. PEREIRA PINTO — Neste caso, o Governador deveria respeitar esse acordo e não praticar os atos que praticou.

O Sr. Alfredo Neves — Mas estavam sendo procrastinados em virtude de razões que conheço e, portanto, não posso explicar; mas assumindo o Governo o Sr. Tarciso de Miranda houve por bem praticá-los.

O SR. PEREIRA PINTO — Vossa Excelência os desconhece e desejo novar ao meu prezado colega a discussão em torno do assunto.

Nesta série de desinteligências, animosidades e hostilidades, foram se passando os dias. Na esperança de uma diretriz diferente e que viesse reconciliar o Sr. Governador com os seus fiéis companheiros de gloriosas lutas eleitorais, aguardei o desenrolar natural dos acontecimentos. E foi nessa expectativa que, aproximando-se o período em que as forças políticas do Estado começaram a cogitar da sucessão governamental, se manifestaram os primeiros sinais em favor do meu nome entre as fileiras possedistas, e não só de Campos como de outros municípios através de elementos destacados, cujos nomes me excusou de nomear por *constrangimento*, em face de atitudes posteriores e surpreendentes. A hipótese de minha candidatura não constituía segredo para o Sr. Almirante Amaral Peixoto; a quem nunca neguei a sua possibilidade de viabilidade.

Tinha a seu favor, inclusive, o precedente histórico, porque nome já aprovado, em outro período sucessório, pela Comissão Executiva do P. S. D. e esperando e apenas a formalidade da ratificação na Convenção Estadual. Circunstâncias preponderantes, e todas visando a um trabalho de pacificação, aconselharam um outro candidato, que trazia o apoio de diversas correntes políticas. A renovação da minha candidatura para o futuro quadriênio surgiu assim, logicamente, como um movimento de legítima reivindicação, justificada, ainda, pelas simpatias que desfrutava em outras correntes políticas do Estado. E foi com esse caráter extrapartidário lançado, em memorável começo na cidade de Campos, convocado por um Manifesto assinado pelos líderes de diversos partidos e milhares de cidadãos, um apelo para que eu a aceitasse a indicação para candidato dos fluminenses ao futuro Governo do Estado. Acentuava esse notável documento político, lido sob aclamação na histórica Praça de São Salvador.

"Nesse apelo está implícito o compromisso dos seus signatários de, se políticos, pugnam por seus partidos pela adoção do vosso nome. E nessa luta em que nos vamos empenhar, hoje como amanhã, podeis estar certo de que mais do que uma transigência que fareis à nossa vontade, estareis contribuindo para o bem estar e a felicidade do povo fluminense".

Levantado e lembrado por essa forma o meu nome tive ensejo de frisar, no meu discurso de agradecimento, as linhas da minha conduta política, através de palavras que merecem reprodução neste momento, para que constem dos Anais da Casa. Dizia eu, então:

"Recaem esses testemunhos de solidariedade sobre um homem de partido, que sempre soube cumprir seus deveres, menos por interesse de qualquer natureza do que por injunções de ordem moral. Fundador e dirigente do Partido Social Democrático na Seção de Campos, permaneci fiel a seu programa, sem preocupações personalistas que enfraquecem ou comprometem a isenção das atitudes públicas. Para justificar essa coerência é desnecessário reviver episódios e exaltar circunstâncias que vivem nos anais. E quando se acentuam as esperanças de conagração dos Partidos acima dos homens; creio que as vozes da concórdia, nascidas do coração fluminense, não de ressoar, por amor do Estado, na consciência dos companheiros de outras jornadas políticas.

De fato, o que demonstra a experiência da restauração democrática do país é a impossibilidade das eleições fechadamente partidárias para os postos supremos da administração pública. A pluralidade de partidos, o voto secreto, anistia das legendas, a confiança na Justiça Eleitoral, o espírito de renovação das massas escla-

recidas pelos modernos instrumentos e processos de propaganda, são outros tantos fatores das alianças políticas que se formam, nos Municípios, nos Estados, na União, como um dos fenômenos mais característicos da nova democracia brasileira. E é inútil resistir a esse imperativo da nossa evolução política, sob pena de imolar aos caprichos partidários a bandeira de uma causa implícita na expressão de uma candidatura, que só pode triunfar com a consagração da maioria dos sufrágios populares".

Não obstante as origens populares, conciliatórias e pacificadoras da minha candidatura, divulgou-se pela imprensa e pelo rádio, como tentativa evidente para o seu sacrifício dentro do próprio P. S. D. e evi-la de suspeição junto dos Partidos que já a apiavam, que ela seria incluída, por iniciativa maliciosa do Almirante Amaral Peixoto, numa lista de seis nomes a serem submetidos à Convenção Estadual do P. S. P.

O Sr. Alfredo Neves — Maliciosa por que? V. Ex.^a é injusto.

O SR. PEREIRA PINTO — Maliciosa porque, meu caro colega, tenho a certeza de que, dentre os nomes que o Comandante levou à U. D. N. para a escolha de um candidato, nunca o meu foi incluído. Foi até lembrado por um membro da União Democrática Nacional e ficou para ver considerado depois.

Não podia, portanto, ser uma indicação sincera.

O Sr. Alfredo Neves — Meu nome constava igualmente da lista que seria levada à Convenção.

O SR. PEREIRA PINTO — Respeito o nome de V. Ex.^a e ignorava, estivesse incluído na lista.

Em entrevista a jornais cariocas, aparei o novo golpe com estas declarações inofensíveis e aqui ratificadas:

"Só soube do assunto através da publicidade a que se refere e por informações de amigos. Não tive nem podia ter qualquer interferência na deliberação atribuída ao Almirante Amaral Peixoto. Se provocasse ou aceitasse a inclusão do meu nome entre os candidatos possedistas, teria que me fosse favorável, quer contrário. Já agora, porém, isso não seria possível, porque não posso ser candidato de um só partido. Levantada a minha candidatura à sucessão governamental, num comício realizado na cidade de Campos, em 13 de fevereiro último, por uma coligação política, constituída por líderes de diversas correntes partidárias, fiquei, desde então, identificado com esse movimento de opinião em torno do meu nome. Não posso, não devo e não quero recuar da atitude que assumi, acudindo ao apelo que me foi lançado em praça pública na minha terra natal".

Nessa atitude permanente e permanente até o pleito de 3 de outubro próximo, quando as urnas darão resposta aos acontecimentos, premiando e castigando atitudes. Ao Sr. Governador não agradava, nem agrada a minha candidatura porque não nasceu de seus conciliabulos. Sou candidato de oposição à vontade do Senhor Governador Ernani do Amaral Peixoto. Nem por isso me sinto incompatibilizado com o P. S. D., porque esse grande Partido não é de propriedade de S. Ex.^a.

Por isso mesmo, também havia dito na referida entrevista, respondendo a uma pergunta sobre se ainda contava que houvesse, entre os possedistas, prosélitos de minha candidatura:

"Sem dúvida alguma. Por espontâneas manifestações de simpatia, solidariedade no sentir o injusto tratamento aos correligionários campistas, compreensão de minha atitude, razões semelhantes de desconhecimento, há antigos e valerosos correligionários que animam com o seu apoio, e outros, de certo, se incorporarão também às forças políticas do Estado, assegurando-me a confiança de ser eleito e rea-

lizar o governo que os fluminenses reclamam".

Aliás, os programas dos partidos nacionais, já experimentados nos embates das urnas livres, demonstram a unidade de pensamento em bem da coletividade brasileira. E assim, não sou menos sensível, antes exalto, a solidariedade, apoio e entusiasmo com que prestigiam minha candidatura outras forças partidárias.

O que desejo, primeiro e acima de tudo, é servir às genuínas aspirações e aos interesses fundamentais do Estado, representados na diversidade das ideologias políticas que disputam as preferências de seu eleitorado, unindo-as em torno de um governo sagrado pelo voto livre do povo fluminense, por julgá-lo capaz de dirigir os seus destinos, sem interferência de elemento estranhos à vida estadual. E é com essa confiança no sufrágio dos meus concidadãos, que, contra os designios, as manobras e os propósitos do Sr. Governador Amaral Peixoto, e seguro dos anseios de libertação de todos os fluminenses, marcho tranquilo para o pleito de 3 de outubro. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador C. Fre Gomes, segundo orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, da plena liberdade primitiva, o homem vai se submetendo a restrições impostas pelas exigências da vida em comunhão.

Essas restrições, porém, são estabelecidas por determinações do próprio indivíduo, através de seus representantes, em regime democrático, por leis elaboradas no Parlamento, em que regulam a sua própria atividade e ordenam a vida coletiva.

Temos, então, um sistema de vida expresso no regime político — o democrático — em que o indivíduo mantém a sua personalidade autônoma, e de que decorre, no campo econômico, o princípio da livre empresa, ou da liberdade de iniciativa. Dêsse regime, porém, nasceria uma força imprevisível constituindo poder novo — o poder econômico — a contrariar, muitas vezes, com o próprio Estado, e influenciando, sempre, no seu funcionamento.

Uma minoria, então, mais capaz, ou às vezes, mais feliz, passou a manejar esse poder no seu interesse, como aliás era natural, e conforme o seu maior ou menor grau de egoísmo, sem considerar o interesse da grande maioria — os trabalhadores — quantos vivam a sua soldo — nos escritórios, nas fábricas, nos portos, ou dos pequenos produtos nos campos.

Pagando a produção ou o trabalho ao preço do mercado, que só é livre quando os detentores do poder econômico não conseguem influenciá-lo a seu modo, viu-se que, em geral, o preço de compra tem sido mais baixo, para uma venda sempre mais alta, à custa da massa de produtores e consumidores.

O descontentamento por isso, no seio dessa massa não se fez esperar, e teorias várias foram concebidas — umas para mandar instrumentos de defesa a essas maiorias descontentes sem alterar o regime democrático na sua essência, ao menos; — outras, abolindo-o para entregar ao Estado ou ao governo, a quem do poder político, que já lhe era próprio, também o poder econômico, absorvendo a propriedade e a livre iniciativa.

O regime democrático, com as suas decorrências econômicas, sofreu o seu

primeiro choque dentro das realidades sociais e políticas do mundo, com a implantação do regime Comunista na Rússia, praticamente, depois da primeira guerra mundial, em 1917. Depois da segunda guerra, não mais como teoria, mas como fato, o regime soviético ampliou seu campo de ação, para dividir as nações em dois mundos — a que denominou do Ocidente e do Leste, eparados por uma linha que, de geográfica, passou a chamar-se "Cortina de Ferro".

E não cessa no mundo do Ocidente, a ação de um partido que funda as suas raízes no regime russo, e ganha, incrivelmente, adeptos, sobretudo entre espíritos que mais deviam conectar o custo em bens espirituais e morais dêsse regime nos países onde foi implantado.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) Peço licença para lembrar ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para término da hora do expediente.

O SR. ALFREDO SIMCH:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se concede a prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Gomes de Oliveira possa continuar na sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento formulado pelo Senador Alfredo Simch, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Alfredo Simch o requerimento, e, ao Senado, a gentileza de haver concedido a prorrogação da hora do expediente.

Dizia eu que as massas descontentes ali estão a reclamar melhores condições de vida e a protestar contra o exagero e o abuso dos hábitos de certa minoria.

Estamos, pois, mais que nunca, numa encruzilhada.

Queremos ficar com o regime político e econômico vigorante no Ocidente, nos seus fundamentos ao menos. Mas só o poderemos conseguir se corrigirmos os excessos dêsse sistema adaptando-o convenientemente às exigências do maior número, de modo que se possa melhorar o regime social em que vivemos.

Os povos adiantados, criaram, por iniciativa dos próprios interessados, os instrumentos de defesa indispensáveis, contra os abusos do liberalismo econômico.

O seu grau de cultura os levou a compreender que só unindo-se em agremiações, poderiam os pequenos produtores nos campos e os trabalhadores ganhar a força necessária para tratar de igual para igual com os detentores do capital e defender um preço justo para a sua produção ou para o seu trabalho, ou seja, o direito do trabalho, em face do poder do capital, para estabelecer entre um e outro justa proporcionalidade.

Dai a organização de cooperativas e de sindicatos que, nesses países, embora à custa de lutas em graves penosas, firmaram certo equilíbrio entre aquelas duas forças para a unidade e a conciliação indispensável entre os interesses que representam.

E sob a ação de Partidos políticos estáveis, representando cada um também esses interesses e a Igreja têm podido esses países enfrentar, com vantagem as arremetidas de correntes extremistas, mostrando também, ao mundo a excelência do regime democrático sobre o totalitarismo soviético.

Dir-se-á, se temos instrumentos assim eficazes, porque temer a infiltração de correntes dissolventes?

Há, sem dúvida, muito que temer, porque em torno daqueles países vivem povos atrasados que ainda se esforçam por atingir maior desenvolvimento, a começar pelo cultural, e que são o flanco desguarnecido do mundo ocidental.

Não puderam alcançar o estágio de progresso que deu ao inglês, ao americano, ao alemão, ao dinamarquês, aquele espírito associativo que gerações seguidas obtiveram pela noção de direitos e compreensão da única forma pela qual eles próprios poderão defender-se — a união pelos interesses comuns.

Aguardar que esses povos em que nos incluímos, atinam, com o tempo, a esse grau de progresso que os leve a elaborar, por si, esses instrumentos de defesa do interesse das massas, seria subestimar a sua importância, seria facilitar diante do perigo que corre, pois as reivindicações delas são prementes e falam-nos como a Esfinge: "Ou me decifras ou te devoro".

Que fazer, então? O Estado democrático há de continuar impassível na luta da planície que diante dele se trava entre o capital e o trabalho, quando se intermeio entre os contendores, o comunismo corraiteiro, buscando apoderar-se dele?

Não, o Estado ou Governo intervirá nos empreendimentos econômicos a que os partidários da velha economia liberal o querem limitar, mas, também, para defender os direitos do trabalho ainda desprovidos de instrumentos bastantes de defesa ou para estimular a criação deles e para assistir ao trabalhador.

Eis por que se elaborou um Código de Trabalho, na Consolidação das leis trabalhistas, com disposições assegurando direitos ao trabalhador e criando, com o imposto sindical, condições que lhe possibilitem organizar seu sindicato, o instrumento que o habilita a defender, por si, os seus interesses.

Eis porque se criaram os institutos de Previdência em que o trabalhador começou a ter o que não tinha antes de 30 — o seguro contra a doença, a velhice e a morte. Daí a instituição do serviço de Alimentação da Previdência Social — o SAPS — desempenhando a função de uma cooperativa de consumo, como órgão regulador de preços e para proporcionar às populações menos favorecidas a aquisição de gêneros de primeira necessidade.

Eis porque se previu a necessidade de estabelecer salários justos para o trabalhador através de um salário não só que atenda a um mínimo de exigência de homem, como seja uma base para o salário do trabalhador em geral, asoberbado pelo aumento do custo de vida. E salário mínimo fixado não arbitrariamente nos termos da lei, com base em pesquisas e elementos básicos.

Teria sido disponível, sem dúvida, essa intervenção do poder público no campo social e no campo econômico pelas mesmas razões de ordem social, teria sido dispensável, se as classes interessadas — pequenos produtores e trabalhadores — se tivessem aparelhado para a sua defesa, criando os instrumentos de que falamos.

Não o fizeram ainda, sucintamente ao menos, porque o não puderam.

O poder público deverá fazê-lo como estamos fazendo, por um imperativo da sua própria sobrevivência nos moldes do regime democrático em que ele se plasmou e a que nos afeiçoamos.

Aceitar essa orientação e cooperar nela será a mais inteligente e oportuna conduta das classes dominantes ou conservadoras, também para a sua própria preservação.

Ao contrário, com reações excessivas ou oposição sistemática, com caráter de faciosismo político, estaremos enfraquecendo o poder que é a garantia única da estabilidade social

e da manutenção do regime democrático.

E assim mso foi impondo esse novo direito social em greves penosas para as partes em jogo e mais para os trabalhadores, com danosas repercussões na vida coletiva.

E essa luta não cessou. Nos países onde as massas de trabalhadores e produtores por essa forma se organizaram e estabeleceu-se o equilíbrio entre as forças do capital e as forças do trabalho, a estabilidade social sob a concepção democrática está sendo assegurada.

E' o que vemos na Inglaterra, nos Estados Unidos, nos países Escandinavos, etc.

Naqueles países, entretanto, em que a vida social não se estruturou nessas bases, a insatisfação e o desequilíbrio abrem brechas visíveis à penetração dessa outra concepção da vida econômica e social — o comunismo que suprimindo a livre iniciativa num totalitarismo absorvente, pretende entregar ao Estado a propriedade e as atividades econômicas que dela decorrem. (Muito bem, muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa redação final que vai ser lida.

E' lido o seguinte

Parecer n.º 276, de 1954

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 11 de 1954, que estende aos funcionários da Secretaria do Senado as disposições da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

Relator: Sr. Alfredo Neves.

A Comissão Diretora apresenta, em folha anexa, a redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1954, nos termos em que foi aprovada pelo plenário.

Sala da Comissão Diretora, em 2 de maio de 1954. — Marcondes Filho, Presidente. — Alfredo Neves, Relator. — Vespasiano Martins. — Francisco Gallotti.

ANEXO AO PARECER N.º 276 DE 1954

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1954.

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Aplica-se aos funcionários da Secretaria do Senado Federal o disposto nos artigos 1.º, 2.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11 (quanto à vigência) da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, mantida, quanto aos símbolos PL-1, PL-2, PL-3 e PL-4, a equivalência aos padrões CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, respectivamente.

Parágrafo único. Para os cargos de Diretor Geral da Secretaria e Secretário Geral da Presidência, é conservada, em relação aos de padrão PL-1, a diferença entre este padrão e o imediatamente inferior.

Art. 2.º As funções gratificadas definidas em Resolução do Senado corresponde a símbolo FG-4, a que se refere a Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento e enviado a Mesa.

E' lido e sem debates aprovado o seguinte

Requerimento n.º 220, de 1954

Achando-se sobre a mesa a redação final do Projeto de Resolução número 11, de 1954, requerio, na forma do Regimento, dispensa de publicação para que seja imediatamente discutido e votado.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1954. — Mozart Lago

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do plenário, vou submeter a votos a redação final a que se refere o requerimento aprovado. (Pausa).

Em votação o Parecer da Comissão de Redação. (Pausa).

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A promulgação.

Sobre a mesa Parecer que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Parecer n.º 276, de 1954

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento número 168-54, do Senador Vivaldo Lima, solicitando licença; para participar da XXII Reunião dos Governadores da Liga das Sociedades da Cruz Vermelha

Relator: Sr. Djair Brindeiro.

O Senador Vivaldo Lima, em requerimento apresentado na sessão do dia 23 de abril último, solicita licença; para participar da XXIII Reunião do Conselho dos Governadores da Liga das Sociedades da Cruz Vermelha, a realizar-se em Oslo, no período de 22 a 29 de maio próximo.

Trata-se de certame da mais alta importância a que não poderia faltar representantes do Brasil, principalmente o Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, atualmente o ilustre representante do Amazonas nesta Casa.

Assim, esta Comissão é de parecer que o requerimento seja deferido pelo plenário, concedendo-se a licença; nos termos do projeto de resolução que se segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo único. E' concedida a licença ao Senador Vivaldo Lima, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, a fim de participar da XXIII Reunião do Conselho dos Governadores da Liga das Sociedades da Cruz Vermelha, a realizar-se em Oslo, Noruega, de 22 a 29 de maio próximo.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1954. — Georgino Avelino, Presidente. — Djair Brindeiro, Relator. — Bernardes Filho. — Hamilton Nogueira. — Assis Chateaubriand.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Victorino Freire. — Arêa Leão. — Plínio Pompeu. — Olavo Oliveira. — Kernaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Ruy Carneiro. — Assis Chateaubriand. — Novais Filho. — Durval Cruz. — Sílvio Curvo. — Othon Mäder. — Ivo d'Aquino. — Alberto Pasqualini (14).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Prisco dos Santos. — Magalhães Barata. — Carvalho Guimarães. — Mathias Olimpio. — Walter Franco. — Landulpho Alves. — Aloisio de Carvalho. — Carlos Lindemera. — Cesar Vergueiro. — Euclides Vieira. — Domingos Velasco. — Costa Pereira. — João Villasboas. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser. — Camilo Mercio (16).

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender às despesas decorrentes do VI Congresso Internacional de Câncer, a realizar-se na cidade de São Paulo, em julho de 1954. Pareceres da Comissão de Finanças: 1.º —

1.º, do Regimento Interno), pela aprovação, com a emenda n.º 1. 2.º — N.º 212, de 1954, favorável, e emenda do Plenário, sob o n.º 2.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 2, que tem preferência por ter tido parecer da Comissão de Finanças, autora da emenda n.º 1, que ficará prejudicada, reaprova aquela.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 2

Ao Art. 1.º

Onde se diz:

"Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)." Diga-se:

"Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)"

Fica prejudicada o seguinte

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º, onde se diz:

Cr\$ 1.000.000,00"

Diga-se:

Cr\$ 500.000,00".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 33, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender às despesas decorrentes do VI Congresso Internacional de Câncer, a realizar-se na cidade de São Paulo, em julho de 1954.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes do VI Congresso Internacional de Câncer, a realizar-se no mês de julho de 1954, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Redação:

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1953, que dispõe sobre o aproveitamento dos auxiliares de ensino e pessoal burocrático dos Institutos Federalizados de Ensino Superior. Pareceres: I — Sobre o Projeto (favorável): da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 754, de 1953; da Comissão de Serviço Público Civil, sob número 755, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 756, de 1953; II — Sobre a emenda de Plenário (favorável): da Comissão de Serviço Público Civil sob n.º 124, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 125, de 1954; e dependente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda (parecer a ser proferido em Plenário, de acordo com o art. 90, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 412, de 1953, aprovado na sessão de 30-10-53).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Pires, Presidente eventual da Comissão de Constituição e Justiça, para designar substituto ao relator, Senador Camilo Mercio, que se encontra ausente.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, perante a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Sr. Senador Alfredo Simch emenda ao Projeto de Lei n.º 109, de 1953. Regimentalmente, não poderia tê-lo feito por não ser membro daquela Comissão; entretanto, mereceu a emenda parecer favorável do Senhor Senador Camilo Mércio, embora dela não tomasse conhecimento a Comissão.

Vindo a proposição a plenário, o Senador Alfredo Simch reproduziu a emenda. Nos termos do Regimento, o projeto voltou à Comissão para sobre ela se pronunciar.

O parecer, já assinado pelo membros da Comissão, é favorável.

A emenda foi apresentada subemenda que estende "aos auxiliares de ensino a expressão inclusive professor substituto".

Esta subemenda não a apreciou a Comissão. Dela sou o autor; e sinto-me, de certa forma, coacto para dar-lhe parecer.

Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª o prazo de quinze minutos, a fim de que eu possa consultar meus colegas de Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa, atendendo à solicitação do nobre Senador Joaquim Pires, suspendendo a sessão por quinze minutos.

(Suspende-se a sessão às dezesseis horas e reabre-se às dezesseis horas e quinze minutos)

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Pires, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a subemenda.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, consultei a Comissão de Constituição e Justiça sobre se estava de acordo com a subemenda.

Quanto à constitucionalidade, o parecer foi favorável. Entretanto, examinando melhor a matéria, verificou-se que a subemenda é antiregimental, razão pela qual requeiro a V. Ex.ª a retirada da mesma. E' o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui não adotando a subemenda. Assim, nos termos do Regimento, não poderá a mesma ser submetida à apreciação do plenário.

Em votação a emenda com pareceres favoráveis das diversas Comissões.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1

Redija-se assim o corpo do artigo 1.º:

Aos auxiliares de ensino e pessoal burocrático admitidos, a qualquer tempo, em cargos e funções dos institutos federalizados de ensino superior, ou que nêles prestem serviços na condição de integrantes de quadros suplementares estaduais, assegurar-se-á, indistintamente, o aproveitamento, em caráter efetivo, em cargos próprios, a serem criados ou já existentes, com os vencimentos ajustados aos padrões dos lugares correspondentes no serviço civil da União, tendo-se por base a nomenclatura adotada na organização administrativa e técnica da Universidade do Brasil.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 109, de 1953

Dispõe sobre o aproveitamento dos auxiliares de ensino e pessoal burocrático dos Institutos Federalizados de Ensino Superior

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos auxiliares de ensino e pessoal burocrático admitidos, a qualquer tempo, para preencher, em primeira investidura, a integral lotação dos Institutos Federalizados de Ensino Superior, assegurar-se-á, indistintamente, o aproveitamento, em caráter efetivo, em cargos próprios a serem criados ou já existentes, com os vencimentos ajustados aos padrões dos lugares correspondentes no serviço civil da União, tendo-se por base a nomenclatura adotada na organização administrativa e técnica da Universidade do Brasil.

Parágrafo único. Enquanto não se verificar a instituição legal dos cargos necessários à investidura de todos os servidores administrativos ou técnicos, ficarão eles mantidos, como extranumerários, em tabelas criadas para esse fim, pelo Poder Executivo, observando-se, na fixação dos respectivos salários, o critério previsto no presente artigo, e disposto no § 2.º do artigo 19 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Redação.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 269, de 1953, que concede auxílio de Cr\$ 400.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente, à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, e à Exposição Agro-Pecuarária e Feira de Amostras promovidas pela Prefeitura Municipal de Crato, no Estado do Ceará. Pareceres: I — Anteriores à discussão: da Comissão de Economia, sob n.º 1, de 1954, favorável ao projeto; da Comissão de Finanças, sob n.º 2, de 1954, favorável ao projeto com a emenda que oferece sob n.º 1-C; II — Posteriores à discussão: da Comissão de Economia, sob n.º 206, de 1954, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 207, de 1954, favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

A O Projeto foram apresentadas várias emendas.

Ouvida a Comissão de Economia, ofereceu-lhe esta substitutivo, que obteve parecer favorável da Comissão de Finanças.

Vai-se proceder à votação do substitutivo que, aprovado, prejudicará o Projeto e as demais emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º São concedidos auxílios: de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, pela realização, na cidade de Santa Rosa, naquele Estado, em 25 de julho de 1953 — Dia do Colono — da Exposição Nacional de Milho, Suínos e Gado Leiteiro, patrocinada pela Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul; de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Exposição Agro-Pecuarária e Feira de Amostras promovida pela Prefeitura Municipal de Crato, no Estado do Ceará, realizada em comemoração do

Centenário dessa cidade em 17 de outubro de 1953 e de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para uma exposição de gado leiteiro e de corte, de caprinos e suínos na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Art. 2.º Ficam as entidades beneficiadas obrigadas a prestar contas das despesas realizadas com os respectivos créditos até três meses depois do recebimento das referidas quantias.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam prejudicadas as seguintes emendas.

N.º 1-C

Ficam as entidades beneficiadas obrigadas a prestar contas das despesas realizadas com os respectivos créditos três meses depois do recebimento das referidas quantias.

N.º 2

Ao artigo 1.º acrescente-se onde e como convier:

Cr\$ 100.000,00 para realização em Teresina, Capital do Estado do Piauí, de uma exposição para gados leiteiro e de corte, caprino e suíno, promovido pela Prefeitura daquela Capital, pela Prefeitura daquela Capital, gado em prêmios a serem distribuídos pelos proprietários dos espécimens premiados.

Ao artigo 2.º, em vez de Cr\$ 500.000,00 diga-se Cr\$ 600.000,00, e o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**N.º 269, de 1953**

Concede os auxílios de Cr\$ 400.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente, à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, e à Exposição Agro-Pecuarária e Feira de Amostras promovidas pela Prefeitura Municipal de Crato, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São concedidos os auxílios de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, pela realização na cidade de Santa Rosa, naquele Estado, em 25 de julho de 1953 — Dia do Colono — da Exposição Nacional de Milho, Suínos e Gado Leiteiro, patrocinada pela Secretaria do Ministério da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul; e de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Exposição Agro-Pecuarária e Feira de Amostras promovidas pela Prefeitura Municipal de Cratos, no Estado do Ceará, a realizarem-se na comemoração do centenário dessa cidade em 17 de outubro de 1953.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o curso de comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952; assegura

promoção ao serem aposentados, aos funcionários públicos civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Forças Armadas, durante a última guerra e da outras providências incluído na Ordem do Dia nos termos do artigo 90, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 108, de 1954, do Sr. Senador Moza Lago, Euláides Vieira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 7-5-54; tendo pareceres favoráveis (proteridos oralmente) das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Plínio Pompeu para oferecer parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. PLÍNIO POMPEU:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto n.º 337, de 1953, estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, os benefícios da Lei número 1.782, de 24 de dezembro de 1952.

Apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Moura Brasil teve a seguinte redação:

"Art. 1.º São extensivos os benefícios da lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, aos subtenentes e sargentos que participaram da Campanha da Itália e concluíram até 28 de março de 1947, data oficial da terminação das hostilidades, o curso de Comandantes de Pelotão, Seção ou equivalente."

Este Projeto foi inteiramente modificado, na Câmara dos Deputados, sendo pedida audiência dos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica.

O Ministério da Guerra pronunciou-se pela nenhuma inconveniência do Projeto, porém o Ministério da Aeronáutica declarou-o inconveniente, de vez que não atingia os sargentos.

As emendas apresentadas em plenário modificaram por completo o Projeto e, de tal modo, que o Ministério da Aeronáutica se manifestou contrário à sua aprovação.

Aprovado com as modificações introduzidas na Câmara dos Deputados, foi o projeto submetido ao Senado, onde a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua constitucionalidade e a de Forças Armadas lhe deu parecer favorável.

A Comissão de Finanças pediu audiência dos Srs. Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica.

Sr. Presidente, passo a ler a informação dada pelo Ministério da Aeronáutica, pedindo a V. Ex.ª juntada desse documento ao parecer.

"Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1954.

GM-3-243.

Senhor Primeiro-Secretário!

Em atenção ao ofício n.º 157, de 2 de abril próximo passado, em que Vossa Excelência solicita o pronunciamento deste Ministério a respeito do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 337, de 1953, tenho a honra de encaminhar ao Senado as informações que se seguem.

2. Para maior clareza e compreensão do ponto de vista deste Ministério sobre o assunto, impõe-se, de início, uma exposição sucinta da organização do pessoal da Força Aérea Brasileira e, bem assim, do retrospecto de seu problema de após guerra.

Integram a Aeronáutica quatro grupos de pessoal: cabos e soldados,

suboficiais e sargentos, oficiais e oficiais-generais.

Os soldados ingressam no serviço ativo na Força Aérea Brasileira, para prestação do serviço militar, com acesso até a graduação de cabo e, desejando fazer carreira na Aeronáutica, prestam concurso para a Escola de Sargentos, a fim de atingirem esse nível.

Os sargentos, originários da Escola de Formação, prosseguem na vida militar até a graduação máxima de seu círculo e, desejando enegar a nível superior, fazem concurso para a competente Escola de Formação de Oficiais.

Os oficiais, por sua vez, oriundos das respectivas Escolas de Formação, prosseguem até o posto máximo de seu Quadro, nunca superior a Coronel e, desejando ascender ao Generalato, são obrigados a fazer o curso correspondente.

3. Organização essencialmente especializada, compete à Aeronáutica, entre outros relevantes encargos, preservar assim na paz, como na guerra, a segurança do voo, civil ou militar. Visando esse objetivo, consagra o máximo de seus esforços na elevação do nível técnico do seu pessoal. Assim é que possui a F.A.B., no nível de sargento, cerca de trinta especialidades, que reúnem, atualmente, 6.000 homens e no nível de oficial, além dos Quadros de Oficiais Aviadores Intendentes, Médicos e de Infantaria de Guarda, seis Quadros de Oficiais Especialistas, selecionados, estes últimos, entre as 40 especialidades citadas.

A fim de dar a todos os sargentos da Aeronáutica oportunidade de se tornarem oficiais, as vagas desses seis Quadros de Oficiais Especialistas, em sua totalidade, lhes são exclusivamente destinadas, através dos respectivos cursos de formação.

Este é o esboço do sistema de ensino, formação e aproveitamento do pessoal da Aeronáutica — elemento básico da sua organização.

4. Fiel a essa doutrina, foi a Aeronáutica contrária, até hoje, a todos os projetos de Lei que, embora elaborados com a melhor das intenções, pudessem afetar o equilíbrio dessa organização.

Assim aconteceu por ocasião do estudo, pelo Congresso, dos Projetos, posteriormente transformados em leis, que visavam beneficiar seus militares quando de sua passagem para a inatividade (1.156 e 1.267-50).

Compreendia a Aeronáutica que o Congresso desejava premiar aqueles que haviam desempenhado suas missões de guerra com eficiência e nobreza, mas não podia sileciar ante as consequências que das referidas leis forçosamente resultariam.

Com as vantagens extraordinárias que passaram a gozar aqueles que se transferiam para a reserva, teve início o enorme êxodo de oficiais e sargentos ainda moços, os quais começaram a deixar o serviço ativo da F.A.B. mal atingiam o tempo mínimo para isso exigido, em lei.

Assim, além do ônus que isso veio representar para o Tesouro Nacional, passou a Aeronáutica a ter um "deficit" de pessoal, que suas Escolas de Formação já não podiam suprir.

Assim aconteceu, igualmente, quando, concedendo novos benefícios aqueles que lutaram no estrangeiro, beneficiados esses, posteriormente, outros, também, aos elementos que aqui ficaram, permitiu-se aos Sargentos o ingresso na Escola de Formação de Oficiais Especialistas sem o competente concurso de admissão. (Lei n.º 1.146, de 22 de junho de 1950).

Não podia a Aeronáutica silenciar, também, nesse caso, pois, além do tumulto que o projeto, uma aprovado, traria ao ensino na Escola de Formação de Oficiais Especialistas, para a qual entrariam candidatos sem a filtragem natural do exame de admissão, adviria o desestímulo para os demais sargentos, os quais, desejosos

também de atingir ao oficialato, ver-se-iam, como vem a acontecer, preferidos por outros, às vezes menos capazes.

Do advento da lei resultou o aumento desnecessário do número de oficiais especialistas e o decréscimo correspondente no número dos sargentos, tão necessários aos serviços da F.A.B.

Assim aconteceu, ainda, com a Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952. Embora acreditando que se pretendia, pela primeira vez, estabelecer uma distinção para aqueles que haviam lutado na Itália, foi a Aeronáutica, de novo, contrária ao projeto, pois, com sua transformação em lei, seria atingido diretamente o esquema estabelecido para o Ensino da Força Aérea Brasileira.

Assim é que mudariam de círculo, subindo de nível, sargentos que embora tivessem tido a possibilidade de ascender ao oficialato, quer pelo método normal (concurso de admissão), quer por concessão de leis especiais (matrículas nas Escolas sem concurso de admissão), haviam permanecido na situação de sargentos, por vários motivos, uns porque não satisfaziam os requisitos de idade, outros porque assim o quizeram, sendo de notar que aqueles que desejavam ser oficiais, a Lei já os encontrava em pleno curso, valendo-se de vantagens já asseguradas em leis anteriores.

Sancionada que foi a referida Lei (1.782), apressou-se a Aeronáutica em lhe dar cumprimento, resultando, então, além dos prejuízos ao esquema do ensino, consequências como as seguintes, para só citar dois fatos:

a) — um sargento, que trabalhava sob as ordens de um Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas passou a ser seu Chefe;

b) — dois alunos da Escola de Oficiais Especialistas, um amparado pela Lei n.º 1.782, outro, melhor aluno que ele no curso, ao saírem oficiais, ficaram o segundo, como Aspirante, o primeiro, como 2.º Tenente, que já era, por força da Lei. O mais estranho é que essa situação terá de perdurar até que o Aspirante seja promovido a 2.º Tenente, quando então, por motivo de sua classificação intelectual, passará a ter melhor colocação na escala hierárquica.

Mostram bem esses dois exemplos a inversão da hierarquia, dessa hierarquia, que forma com a disciplina a base da organização das Forças Armadas, conforme preceitua a Constituição Federal em seu artigo n.º 176. Determinou aquele diploma legal que os suboficiais e sargentos por ele promovidos a 2.º Tenentes fôssem agregados ao "Quadro de suas respectivas especialidades".

Casualmente, os 65 sargentos pertenciam, em sua quase totalidade, a especialidades que permitiam o acesso ao oficialato. Entretanto, três deles, sargentos escreventes, também promovidos, não tiveram Quadro a que ficassem agregados, já que essa especialidade terminava na graduação de suboficial.

Para não deixar de cumprir a Lei, resolveu a Aeronáutica agregá-los ao Quadro de Infantaria de Guarda, por ser o que mais se aproximava aos dos beneficiados. Estão, hoje, esses 65 Segundos Tenentes imobilizados na posição de agregados aos respectivos quadros, dado que a lei nada dispôs sobre o seu futuro.

Assim aconteceu, mais uma vez com o Projeto inicial do Deputado Moura Brasil, que hoje se resume, praticamente, no artigo 2.º do Projeto atual.

Contrariando-o, baseou-se, então, a Aeronáutica nos mesmos motivos apontados quando da apreciação do projeto que se transformou, posteriormente, na Lei n.º 1.782, citada. Cumprindo referir, ainda, que os sargentos a serem agora beneficiados, já o foram na Itália, quando, por assentimento do então Ministro da Aeronáutica pondeu seu Comandante pro-

movê-los de Cabos a Sargentos, embora sem curso.

Volta, agora, este Ministério, fiel a seus princípios, a se pronunciar sobre o Projeto de Lei n.º 337, ora em estudo no Senado.

Cumpra salientar, de início, que é impraticável a apresentação de um

cálculo completo dos números dos beneficiados pelo Projeto, eis que prevê este a promoção, também, de todos os sargentos que venham a possuir o curso de Comandante de Pelotão ou equivalente, em qualquer época.

Entretanto, na data de hoje, serão esses os beneficiados:

— pelo artigo 2.º:

Códigos	ESPECIALIDADES	Ocupantes
Q-EF	Enfermeiro	2 +
Q-EA-ES	Escrevente-Almoxarife	16 +
Q-AT-CM	Artífices de Chapas de Metais	2 +
Q-AT-VI	Manutenção e Reparação de Viaturas	10 +
Q-IG-FI	Infante de Guarda	2
Q-AT-AM	Ajustador de Motores	19 +
Q-AT-TP	Mecânico de Teletipo	1 +
Q-RT-TE	Mecânico de Rádio de Terra	10
Q-AT-IT	Mecânico de Instrumento de Bordo	1 +
Q-AT-CP	Carpinteiro	4 +
Q-AT-MAV	Manutenção de avião e motor	40 +
Q-AT-LF	Manutenção de Laboratório Fotográfico	1 +
Q-AT-AR	Artífice de Armamento	14 +
Q-AT-MF	Artífice de Máquina e Ferramenta	1 +
Q-AT-AV	Manutenção e reparação de avião	1 +
SOMA		94

— pelo artigo 3.º:

Códigos	ESPECIALIDADES	Ocupantes
Q-AV	Mecânico de Avião	187
Q-AR	Mecânico de Armamento	70
Q-FT	Fotógrafo	14
Q-RT-VO	Mecânico de Rádio de Voo	76
Q-RT-TE	Mecânico de Rádio de Terra	58
Q-IG-FI	Infante de Guarda	47
Q-AT-CM	Artífice de Chapas de Metais	26 +
Q-AT-CP	Carpinteiro	7 +
Q-AT-IT	Mecânico de Instrumentos de bordo	19 +
Q-AT-PA	Artífice de Paraquedas	40 +
Q-AT-SL	Artífice Soldador	16 +
Q-AT-MT	Observador Meteorológico	23
Q-AT-HE	Manutenção e reparação de hélices	15 +
Q-AT-SH	Manutenção e repar. de sistema hidráulico.	37 +
Q-AT-SE	Manutenção e reparação de sistema elétrico	46 +
Q-AT-RA-MF	Manutenção e reparação de rádio	15 +
Q-AT-CV	Controlador de Voo	22
Q-AT-TS	Manut. de apar. de treinamento sintético...	9 +
Q-AT-LT	Manutenção e operação de Link-Trainer....	26 +
Q-AT-AV	Manutenção e reparação de avião	72
Q-AT-MC	Manutenção e reparação de motores	74 +
Q-AT-VI	Manutenção e reparação de viaturas	18 +
SOMA		917
GRANDE SOMA		1.011

— pelo artigo 4.º.
Impossível a previsão, dada a extensão do benefício.

6. Apreciando o projeto, não pode a Aeronáutica deixar de se manifestar contrariamente à sua adoção.

Além dos mesmos argumentos invocados na impugnação dos projetos anteriores, retro indicados, depois transformados em leis, pode ela enumerar mais os seguintes:

1.º Os benefícios concedidos pela Lei n.º 1.782, visaram a premiar os sargentos que estiveram nos campos de batalha.

Estendê-los aos sargentos que permaneceram no Brasil, quando nem mesmo os oficiais que combateram na Itália foram contemplados, parece injustificável.

2.º A promoção em massa de 1.011 sargentos ao posto de 2.º Tenente, em Quadros cujos efetivos necessários andam em torno de 300, tiraria, por muito tempo, aos 5.000 outros sargentos da FAB, a possibilidade de atingirem ao oficialato na forma normal estabelecida no Estatuto dos Militares. Essa promoção, pois, viria contrariar o sistema democrático de livre competição, estabelecida na Aeronáutica para ingresso nos diversos quadros de oficiais.

3.º A casualidade ocorrida quando da execução da Lei n.º 1.782, que possibilitou a promoção dos sargentos então beneficiados na especialidades que permitiam o acesso ao oficialato, não se verificaria no caso atual. De fato, como poderia a Aeronáutica agregar aos "Quadros de suas respectivas especialidades", os sargentos promovidos a 2.º Tenente em especialidades que não existem nos Quadros de Oficiais?

4.º Esses oficiais não teriam nem poderiam ter, funções previstas nas Universidades da Aeronáutica e, nessas condições ficariam, praticamente sem trabalho.

5.º A despesa decorrente da adoção do projeto será função do número de Sargentos que a Aeronáutica puder formar anualmente para cobrir o déficit desse pessoal proveniente do dito projeto. Quando estiverem preenchidos os 1.000 claros a despesa anual, decorrente do projeto em apreço será de Cr\$ 73.322.640,50 não se levando em consideração os gastos a serem necessariamente feitos com a formação de novos sargentos.

6.º Presentemente, um projeto de lei em trânsito no Congresso eleva para 9.800 o número de sargentos que a P. A. B. considera como número absolutamente necessário para a eficiência de seus serviços, essa forma de administração da Aeronáutica não poderia concordar com a aprovação do projeto atual que reduz o número de seus sargentos de 6.000 para 5.000. Privada de tantos elementos necessários a seus serviços levaria ela longos anos para recuperar o seu ritmo normal de trabalho.

7.º Face ao exposto opina o Ministério da Aeronáutica contrariamente ao Projeto de Lei n.º 337-53, eis que com sua transformação em lei ficarão afetadas a eficiência da Força Aérea Brasileira e a segurança do voo civil e militar com prejuízo evidente para os altos interesses da Segurança Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Nero Moura, Ministro da Aeronáutica.

Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Guerra manifestou-se mais ou menos da mesma forma, achando apenas que o artigo 1.º não é inconveniente, mas o resto do projeto estendendo as vantagens a todos os sargentos que estiveram na zona de guerra — praticamente o Brasil inteiro — afetaria o Exército, e os transtornos seriam ainda maiores.

Diz o mesmo Sr. Ministro da Aeronáutica talvez em termos mais fortes

opondo-se a todos os artigos da lei em elaboração.

Nestas condições, o parecer da Comissão é contrário ao projeto.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, atento ao parecer emitido pelo nobre colega Senador Plínio Pompeu não logrei ouvir qualquer referência a relatório anterior ao do Senador Ismar de Góes lavrado pelo Senador Magalhães Barata. Esse relatório, contudo, existe; não chegou a ser subscrito pela Comissão, mas foi lido em plenário e publicado, se não me falha a memória.

Pergunto, então, a Mesa: não constituirá essa peça voto em separado? O Sr. Pinto Aleixo — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. MOZART LAGO — Pois não. O Sr. Pinto Aleixo — Tenho a impressão de que o nobre Senador Plínio Pompeu emitiu parecer pessoal, porque vários membros da Comissão de Finanças se manifestaram a favor do relatório elaborado pelo Senador Magalhães Barata e também do ponto de vista da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. MOZART LAGO — Como se vê Sr. Presidente, tem ainda maior procedência a minha questão de ordem.

Resumindo, desejava saber em face do novo parecer contrário em que posição fica o voto proferido pelo Senador Magalhães Barata o qual segundo o aparte do Senador Pinto Aleixo, recebera algumas assinaturas. Desejo essas informações para orientar-me na discussão do projeto. — (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador, cumpre à Mesa informar que o parecer da Comissão de Finanças não faz referência a voto divergente.

S. Ex.ª alude, naturalmente, a manifestação da Comissão em período anterior, e não no presente.

Os membros da Comissão proveni- tura contrários ao relatório verbal, que traduz o ponto de vista da maioria do mesmo órgão, têm a faculdade de comunicar ao Plenário suas opiniões.

Assim, a Mesa recebe o parecer da Comissão de Finanças como contrário ao projeto.

O SR. PINTO ALEIXO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, apesar do profundo respeito que me merece a palavra de V. Ex.ª, desejaria que o nobre Senador Plínio Pompeu declinasse o número de Senadores pertencentes à Comissão de Finanças que apolaram o parecer d. S. Ex.ª, bem como os votos em contrário.

O SR. PLÍNIO POMPEU:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, antes de emitir o parecer, colhi, na Comissão, os votos contrários e favoráveis. A meu ver, pelo Regimento, quando se trata de relatório verbal, não há obrigatoriedade de declarar-se o número dos votantes, até porque nem sempre está presente a maioria da Comissão. No caso, apuraram-se cinco votos contrários e quatro a favor.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa não pode, dentro do Regimento, solicitar do relato a declaração dos votos.

Pela explicação pessoal do Senador Plínio Pompeu ficou atendida a questão suscitada pelo Senador Pinto Aleixo.

O SR. PINTO ALEIXO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejaria que V. Ex.ª mandasse consignar em

ata ter eu votado contra o parecer do Senador Plínio Pompeu, e pedir aos nobres colegas da Comissão de Finanças presentes no plenário que se manifestassem como acabo de fazer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

A declaração do nobre Senador, 7.º membro da Comissão de Finanças, constará de ata.

Sobre a mesa 4 emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se onde convier:

Art. — Esta lei entrará em vigor na data em que completar três (3) anos da sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei visa a promoção em massa, dos suboficiais, sub-tenentes e sargentos das forças armadas nacionais, que estiveram nos teatros de guerra italiano e brasileiro.

Segundo cálculos de fontes bem informadas, somente na Aeronáutica serão promovidos cerca de oitocentos (800) suboficiais e sargentos, que passarão à categoria de oficiais. Como oficiais, deixarão os serviços e tarefas que até então executavam pessoalmente. Quem executará os mistérios e os trabalhos manuais que competiam a esses oitocentos especialistas? Certamente ninguém, pois não tem a Aeronáutica pessoal especializado em número suficiente para substituir tantos técnicos, afastados de uma vez só. Terá ela que formar um novo corpo de técnicos e especialistas para essas 800 vagas. Mas um técnico ou especialista de aeronáutica não se faz do dia para a noite. Atualmente, a custa de desesperados esforços, a Força Aérea Brasileira vem formando em média, duzentos e cinquenta (250) por ano. Logo para preencher as 800 vagas que resultariam da aprovação deste projeto, seriam necessários três anos, na melhor hipótese. E isto sem contar que de ano para ano, aumentam as necessidades da Aeronáutica.

Insensato e criminoso seria votar uma lei, que de um só golpe, desmantelasse e paralisasse a Força Aérea Brasileira. Dêse ao menos, um prazo mínimo de três anos, para que a Aeronáutica possa preparar sargentos e especialistas que substituam os que vão ser favorecidos com a promoção maciça.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1954. — Othon Mader.

EMENDA N.º 2

Artigo 4.º e seu Parágrafo: Suprima-se.

Justificação

O art. cuja supressão se propõe pretende beneficiar com promoções e aumentos de vencimentos, funcionários públicos e autárquicos, que prestaram serviços militares ou que serviram em países beligerantes, durante a última guerra mundial.

Em primeiro lugar é de estranhar que num projeto de lei que trata de promoções de sub-oficiais, sub-tenentes e sargentos, venda de cambulhada um dispositivo concedendo favores a civis. Sempre foi praxe no parlamento brasileiro, separar a legislação civil da militar, como medida de ordem e de boa técnica legislativa. Assuntos de natureza militar não se devem misturar com interesses do funcionalismo público civil. A confusão é evidentemente proposital. Numa melhoria para sargentos, lá vão também benesses a Ministros de Estado, Embaixadores, Ministros Plenipotenciários e outros felizes burocratas que assistiram de camarote o grande conflito mundial. Imponha-se por isso a exclusão desse artigo do corpo do projeto. Se aceitável, deverá ser destacado para constituir projeto separado do presente.

Milhares de funcionários seriam atingidos pelo benefício consensualizado no artigo citado. Praticamente todos os funcionários do Ministério das Relações Exteriores, teriam uma promoção compulsória ou um aumento de 20% sobre seus vencimentos. E mais um desses condenáveis projetos de puro favoritismo, à custa do erário público. Custa crer que tenha havido quem propusesse tal monstruosidade e mais ainda quem o aprovasse, após tantos favores e benefícios ao funcionalismo público e autárquico nos últimos anos. O Brasil não suporta mais essas sangrias no seu orçamento nem esse crescimento astronômico das despesas públicas. Basta de loucuras e demagogia. Parece que perdemos a cabeça e nos enforcamos e dos investimentos públicos à custa de uma inflação que está levando nossa pátria à ruína total e irremediável.

O Senado não pode ser conivente nesse crime, impondo-se-lhe o dever de rejeitar este artigo.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1954. — Othon Mader.

EMENDA N.º 3

No Art. 3.º substitua-se as expressões:

"...até o fim do ano de 1945, término da guerra..."
pelas seguintes:
"...até o fim do mês de Março de 1947..."

Justificação:

Como está no Projeto, o artigo 3.º beneficiaria os que servindo em zona de guerra, fizeram o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, até fins de 1945. Excluiria portanto os Sub-Tenentes, Suboficiais e Sargentos, que obedientes a ordens do Governo foram servir em Natal, Recife, Fernando de Noronha e outras zonas do Nordeste e também em patrulhamentos no Sul, os quais por estarem fora do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas e outros centros militares onde se situavam os cursos, não os puderam fazer no ano de 1945. Sobre tudo aqueles que serviam na cavalaria não puderam frequentar tais cursos. Fizeram-nos, porém, em 1946, à medida que suas unidades eram recolhidas para a Capital Federal e Estados adjacentes. Não fizeram seus cursos antes, por longínquas, não podiam frequentá-los, que estando destacados em regiões por esta razão superior às suas vontades, somente de 1946 em diante puderam se matricular e concluir aqueles cursos. E em fins de março de 1947, estavam habilitados a ser comandantes de pelotão, seção ou equivalente, tal como seus colegas, que não se deslocaram do Rio de Janeiro ou para aqui vieram durante a guerra ou logo após seu término. Se não concluíram os cursos antes, foi porque a isto estavam impedidos por ordem superior e por conveniência militar.

Outrossim, convém não esquecer que a Organização das Nações Unidas (O.N.U.), somente considerou como finda a guerra em março de 1947. Esse foi o término oficial da guerra.

Por equidade, devem estes Sub-Tenentes, Sub-Oficiais e Sargentos, ser incluídos entre os favorecidos pelo Art. 3.º do Projeto 337.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1954. — Othon Mader.

EMENDA N.º 4

Acrescente-se onde convier:

Art. — As promoções de Sub-Tenentes, Sub-Oficiais e Sargentos beneficiados pela presente lei, serão feitas dos decretos executivos, dentro de três anos desta data, à medida que os postos, serviços e vagas delas resultantes, tenham garantia de preenchimento imediato por outros Sub-Tenentes, Sub-Oficiais e Sargentos habilitados em cursos ou concursos, obedecendo-se nessas promoções os

critérios gerais e tradicionais nas Forças Armadas, quanto a merecimento e antiguidade.

Parágrafo único. Ao fim de três anos de vigência desta lei, serão promovidos todos os Sub-Tenentes, Sub-Oficiais e Sargentos por ela beneficiados, ainda que não haja número suficiente de habilitados para substituí-los.

Justificação:

A Emenda visa evitar a promoção maciça de Sub-Tenentes, Sub-Oficiais e Sargentos, sem que haja garantia de que os serviços militares nada sofrerão com o afastamento em massa de tantos especialistas e técnicos. Essa é talvez a mais importante inconveniência apontada contra o projeto pelos Ministérios Militares, que sobre ele se manifestaram.

Fazendo-se as promoções gradativamente e à medida que existam substitutos para os promovidos, por certo os serviços, especialmente de natureza técnica, não sofrerão tanto como se houvesse promoção em massa.

A Emenda melhora em muito o projeto.

Sala das Sessões. 18 de maio de 1954. — *Olhon Mader.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. ONOFRE GOMES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores, o Plenário acaba de ouvir o brilhante parecer do meu illustre conterrâneo e colega Senador Plínio Pompeu, na qualidade de relator da Comissão de Finanças.

O ponto de vista esposado por S. Ex.^a é, talvez, mais de cinquenta por cento pessoal, visto como dos Senadores pertencentes à Comissão de Finanças, presentes à Sessão de hoje, quatro se pronunciaram contra o relatório e quatro favoravelmente.

O excelente trabalho que o Senado acaba de apreciar, baseou-se, particularmente, no parecer de S. Ex.^a o Sr. Ministro da Aeronáutica que, conforme o Senado se recordará, analisou item por item, derrubando argumento por argumento.

Penso que do arrazoado de S. Ex.^a nada ficou de pé. O mesmo sucedeu relativamente ao parecer do valoroso Ministro da Guerra, General Zenóbio da Costa.

Quanto ao parecer do Sr. Ministro da Marinha — que não tinha cabimento porque a matéria não se referia a interesses da classe naval — me propus a examinar, item por item, as arguições de S. Ex.^a, derrubando-as uma por uma.

Sr. Presidente, tive ocasião de pronunciar, sobre o assunto, três longos discursos.

O Sr. Olavo Oliveira — Longos e substanciosos.

O Sr. Plínio Pompeu — O nobre colega permite um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com todo o prazer.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Ex.^a sabe a estima que lhe dedico e o desejo que tenho de servi-lo. O illustre colega é técnico, é militar e eu sou engenheiro. Apreciaria imenso seguir a orientação de V. Ex.^a de preferência à dos Ministérios. Vejo, entretanto, no Projeto em debate uma injustiça à Marinha. Não apenas à Marinha de Guerra, mas à mercante, pois elas colaboraram muito mais na defesa do Brasil do que os que estiveram na chamada "zona de guerra".

O SR. ONOFRE GOMES — A Marinha Mercante?

O Sr. Plínio Pompeu — A Marinha Mercante, transportando suprimentos e material de guerra.

O Sr. Plínio Pompeu — A Marinha de Guerra já está contemplada no projeto.

O Sr. Plínio Pompeu — Se está contemplada, deve-se a um ato de jus-

tiça. Lembro ao nobre orador que, especialmente, o Projeto visava a beneficiar apenas certo grupo de oficiais participantes de operações na Itália. Posteriormente, no entanto, se estendeu a toda a oficialidade destacada para a zona de guerra.

Ninguém ignora que o chamado "exército da borracha" sofreu mais baixas, na extração da matéria prima indispensável à vitória das forças armadas, do que os batalhões que lutaram na Itália. V. Ex.^a não desconhece o elevado contingente de destinos desaparecidos. Deveríamos, como medida de justiça, também incluir nos benefícios previstos pela proposição em debate. Não sei, entretanto, se as condições do país permitem tanta liberalidade dos cofres públicos. Este o motivo que sinto, imensamente, discordar de V. Ex.^a Magôa-me, profundamente, não acompanhar-lhe o parecer, de técnico, que, no entanto, se manifesta mais pelo coração do que pelas conveniências. Talvez V. Ex.^a seja movido pelo sentimento de que os humildes devam ser amparados. Entendo que o devem ser, mas, com melhores vencimentos, e não, através da desorganização que atingirá grande parte do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Este o meu ponto de vista. Se contraria o parecer do illustre orador, peço desculpar-me, pois desejaria, ardentemente, satisfazê-lo.

O SR. ONOFRE GOMES — Agradeço o aparte do nobre colega.

O argumento de S. Ex.^a, entretanto, referente ao "exército da borracha", fortalece ainda mais as considerações por mim expostas em discursos anteriores. Não me ocupe desta grande avalanche de sacrifícios porque o Projeto a ela não se referia.

Quando S. Ex.^a acredita que o meu parecer é mais fruto do coração que do raciocínio, penso que esteja equivocado. O meu parecer, nucleado em torno do conceito fundamental de segurança, é exclusivo e eminentemente técnico.

O Sr. Pinto Aleixo — São as desigualdades de tratamento que abrem caminho à indisciplina e aos movimentos subversivos.

O Sr. Plínio Pompeu — Uma medida dessa ordem pode fechar a porta aos que fizeram curso e não poderão ter acesso a todos os cargos.

O Sr. Pinto Aleixo — Não se fecham as portas a ninguém.

O SR. ONOFRE GOMES — Meu nobre colega Senador Plínio Pompeu focaliza, justamente, um dos pontos sensíveis da fraca argumentação do Sr. Ministro da Aeronáutica. Não posso, como elemento de comando, preferir um concidado militar que tenha prestado serviços de guerra a um outro que se tenha tornado especialista, maxime se ele já é um abalizado especialista, sob a invocação de que, se o preferir, como é de meu dever, vou, talvez, tornar difícil o ingresso e o acesso no quadro de especialistas dos atuais ou dos futuros sargentos.

V. Ex.^a e o Senador percebem perfeitamente que este argumento vai além de um equívoco, porque é um anti-argumento, é absolutamente anti-técnico, desfavorável e mais, do que isso, anti-patriótico!

Dizia eu, Sr. Presidente, que o parecer do meu eminente conterrâneo e colega de bancada, Senador Plínio Pompeu, escudara-se, particularmente, no de S. Ex.^a, o Sr. Ministro da Aeronáutica. Parece-me que relembrei ao Senado haver desmontado peça por peça, em todos os itens, a argumentação de S. Ex.^a. Mas não para aí o Sr. Ministro da Aeronáutica. Declara que não terá o que fazer com os que forem promovidos em consequência da aprovação do projeto n.º 337!

A aeronáutica, Sr. Presidente, conta com verdadeiros artifícios, especializados em mão de obra de todos os ramos de atividade desse Ministério.

Apesar de supervisionados por oficiais sem credenciais técnicas, a não ser por laços de hierarquia, visto como são simples oficiais aviadores, o juízo dos técnicos ingleses da fábrica Gloucester, que vieram dirigir a montagem dos aviões a jato, e dos mais lições a respeito deles. Esses sargentos e suboficiais especializados, se forem promovidos, poderão ser perfeitamente agregados aos quadros dos especialistas da Aeronáutica, de vez que, muito cautamente, a Aeronáutica teve o cuidado de deixar nesses quadros, em aberto, o número de segundos tenentes, cargos para os quais eles serão promovidos.

Els, Sr. Presidente o quadro dos oficiais especializados:

Quadro de Oficiais-Aviadores:

Segundos-Tenentes — Variável.

Quadro de Oficiais-Intendentes:

Segundos-Tenentes — Variável.

Quadro de Oficiais-Especialistas

em avião:

Segundos-Tenentes — Variável.

Quadro de Oficiais-Especialistas

em Armamento:

Segundos-Tenentes — Variável.

Quadro de Oficiais-Especialistas

em comunicações:

Segundos-Tenentes — Variável.

Quadro de Oficiais-Especialistas

em fotografia:

Segundos-Tenentes — Variável.

Quadro de Oficiais-Especialistas

em Meteorologia:

Segundos-Tenentes — Variável.

Quadro de Oficiais-Especialistas

em Controle de Tráfego Aéreo:

Segundos-Tenentes — Variável.

Como vê o Senado, nenhuma razão assiste, do ponto de vista legal e, particularmente, do ponto de vista técnico, para o Ministro da Aeronáutica se encontrar em dificuldades, não só em agregar esses oficiais aos quadros, como para continuar utilizando, usufruindo a sabedoria, seus conhecimentos, como oficiais habilitados no ofício.

O Sr. Plínio Pompeu — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Na Aeronáutica, pode um tenente ser chamado para reparar aviões? Ele é obrigado a isso, ou tem outra função?

O SR. ONOFRE GOMES — Não vejo razão para se considerar desprimor o fato de um segundo-tenente mecânico, ser chamado a desempenhar-se de uma missão, através do ofício que conhece muito bem. Com os conhecimentos que tem, ele poderá reajustar motores de aviões, a fim de colocá-los em boas condições de voo. Não vejo qualquer desprimor.

O Sr. Plínio Pompeu — O regulamento os obriga a tais serviços?

O SR. ONOFRE GOMES — Não há obrigação. Não obstante, atualmente os sub-oficiais e sargentos da Aeronáutica, promovidos em consequência da Lei n.º 1.772, desempenham, no Estado-Maior da Aeronáutica, e mesmo no Gabinete do Ministro, funções até de apêndices.

Mutatis mutandis, como demonstrei, foi o que ocorreu no Ministério da Guerra, em relação aos rádio-telegrafistas. Expus ao Senado que, pelo menos, um dos rádio-operadores da estação do gabinete do Ministro da Guerra, era oficial com o posto de primeiro tenente, passando para a reserva no posto de major, em consequência de estar amparado por duas leis votadas pelo Congresso e sancionadas pelo Executivo.

Verifica o Senado que esse argumento é talvez um exercício de dialética, com expressões e conceitos acaso bem coordenados; mas, espremido, o caldo é tão azedo que destroi completamente o seu teor.

Sr. Presidente, desejaria que estas palavras e as que ainda vou pronunciar ficassem como rodapé do parecer do nobre Senador Plínio Pompeu, esclarecedoras da verdadeira situação dos Ministérios militares no que diz respeito aos prováveis contemplados pela

promoção a segundos-tenentes, em consequência do Projeto de Lei da Câmara n.º 337 de 1953 se aprovado pelo Congresso e certamente sancionado pelo Sr. Presidente da República.

Há, porém, pormenor interessante — o choque violento que decorre da comparação do juízo e julgamento de S. Ex.^a o atual Ministro da Aeronáutica, quando Tenente-Coronel Comandante do Primeiro Grupo de Caças ao apresentar seu relatório de operações no teatro de guerra europeu, com parecer que se permitiu enviar como esclarecimento ao Senado.

S. Ex.^a que hoje argui que esses sub-oficiais e sargentos se promovidos a segundos tenentes não terão cabedais de competência para o modesto trabalho de hierarquia de segundo-tenente, assim os julgava naquela época sem talvez prever que um dia haveria de contradizer-se:

"Ademais de sejo, salientar aqui um ponto importante:

Preste bem atenção o Senado, "geralmente os oficiais que ocupam essas chefias são de idade e têm pouca prática de comando.

Sr. Presidente, são justamente os oficiais-aviadores que, por necessidade hierárquica, ocupam as chefias das seções de trabalho especializado na Aeronáutica, o que continuam fazendo.

Há nove anos, o atual Ministro da Aeronáutica, então Tenente-Coronel Aviator Comandante do Primeiro Grupo de Caças em seu relatório final sobre o campanha italiana dirigido ao eminente brasileiro, o saudoso Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, então Ministro da Aeronáutica, dizia que os oficiais aviadores, que por hierarquia são colocados nas chefias das seções especializadas de trabalho,

"esses oficiais uma vez que sua pequena experiência.

Veja bem o Senado.

"... pequena experiência em comando e ao fato de serem muito jovens, não infundem a necessária confiança aos sub-oficiais e sargentos dessas seções, são homens geralmente com mais de dez anos de serviço.

E continua,

"... Parece-me bem indicado, aproveitar o nosso pessoal subalterno especialista..."

Explico: pessoal especialista são os sargentos e sub-oficiais especializados. "... e fazê-los oficiais".

E' S. Ex.^a quem se contrapõe ao próprio juízo.

O Sr. Olavo Oliveira — Dentro de necessidade prática

O SR. ONOFRE GOMES — Querendo criar uma situação em que se continue a cometer a injustiça de recrutar os 2.º Tenentes especialistas da Aeronáutica não entre os sargentos e sub-oficiais, conhecedores do ofício e sim entre sargentos novos, não experimentados, ou mesmo, entre os candidatos a futuros sargentos.

Pondere o Senado. Não é possível estender-se a injustiça a tão vasto limite. Tenho esperança de que o Senado resolverá bem.

O Sr. Plínio Pompeu — A Lei 1.782 já amparou os oficiais que lutaram e arriscaram a vida fora do país.

O SR. ONOFRE GOMES — E continua S. Ex.^a:

"... aproveitar nosso pessoal subalterno especialista e fazê-lo oficial, pela sua longa experiência militar".

Sr. Presidente, será que essa gente após tantos anos no mesmo ofício, deixou de ser capaz de executá-lo?

O Sr. Olavo Oliveira — A presunção é contrária.

O SR. ONOFRE GOMES — Tudo nos leva a presumir o contrário, como diz o eminente jurista, também Senador pelo Ceará, Sr. Olavo Oliveira.

"Conheço muito bem o meio e a mentalidade dos meus auxiliares, e a grande capacidade técnica, indiscutível, os fazem chefes acatados por seus subordinados e de inteira confiança no comando".

Não sei, Sr. Presidente, como me sentiria se tivesse sido o autor desses dois pareceres. Um do bravo e heróico comandante do 1.º Grupo de Caça da Aeronáutica, ao apresentar às altas autoridades desse Ministério seu conceito e juízo sobre a maneira como o pessoal do 1.º Grupo de Caça se havia comportado no desempenho de missões arriscadas e difíceis.

Suponho me sentiria — permita-me o Senado o vocábulo — abichonado em face de tamanha contradição. Penso que os meus nobres colegas não podem ter dúvida de que nenhuma substância tem o último parecer que V. Ex.ª o Sr. Ministro da Aeronáutica. No que tenho em mãos é que esta o verdadeiro julgamento. S. Ex.ª simples Tenente Coronel, mas com as credenciais que seu valor pessoal lhe deu como Comandante aconselhara à alta hierarquia da Aeronáutica a promova os subtenentes e suboficiais especialistas do primeiro Grupo de Caça, em face de sua... — permita-me o Senado usar as palavras textuais de S. Ex.ª — "em vista de sua longa experiência militar".

Continua desmontado todo o sistema de arguições de S. Ex.ª no Aviso que submeteu à consideração do Senado, como esclarecimento à solicitação desta Casa.

Penso que muito pouco será ainda necessário arguir para redemonstrar a sem razão dos argumentos que quaisquer dos Ministérios militares contra o Projeto n.º 337.

Permita-me, Sr. Presidente, para concluir, lembrar ao Senador Plínio Pompeu que a Câmara dos Deputados não transformou o Projeto do deputado Moura Brasil. O Projeto n.º 337, aprovado pela Câmara e hoje submetido à consideração do Senado, talvez não seja tecnicamente governamental, mas o é oficialmente.

Seria a propositura da autoria do próprio Sr. Ministro da Guerra e, talvez, do seu próprio punho — visto como, segundo consta, foi S. Ex.ª o redator do Substitutivo que a Comissão de Segurança Nacional, de outra Casa do Congresso, endossou e transformou em Projeto. Emendado em plenário pelo líder do Partido Trabalhista naquela Casa — outro elemento indicativo da oficialidade ou quase oficialidade do Projeto — segundo me confessou S. Ex.ª, autorizando-me a dessas declarações fazer uso, quando da apresentação das emendas, afina, vitoriosas, estava devidamente entendido com S. Ex.ª o Sr. Presidente da República.

A Câmara agiu no sentido de não romper a unidade jurídica do ato do Governo, ou melhor, o Estado que havia, com justiça, equiparado o teatro de guerra italiano ao vasto campo brasileiro.

Não seria possível, em face de um mesmo princípio jurídico, tratar-se diferentemente pessoas que, por determinação do Estado, haviam desempenhado missões análogas ou iguais.

Sr. Presidente, considerar-se a supervalência do "teatro de operações italiano ao brasileiro", talvez seja facilmente explicável, em vista da caracterizada atitude psicológica do brasileiro como extrovertido, isto é, voltado para fora do seu país.

Não é possível, no entanto, estabelecer-se paralelo entre o nosso teatro de operações e o italiano a que fomos estrategicamente, certos e bem orientados, em companhia dos americanos e ingleses — porque era a primeira linha de defesa do teatro principal; onde a Nação brasileira habita e vive, valendo dizer que era justamente este o que se precisava defender.

Eis as razões da nossa ida à Itália. Se temporariamente aquele teatro de operações adquiriu aparente supervalência estratégica, isso não passou de mera aparência, porque os interesses vitais da Nação residiam no seu território, que deveria ser defendido. Por isso foi lançada linha tão longa e, como nossos amigos americanos

tinham inegotáveis possibilidades humanas, financeiras e sobretudo materiais, sob todos os aspectos, para estabelecer a onde tecnicamente não poderia deixar de se estabelecer.

Transferir, porém, a essencialidade do teatro de operações para o exterior e contravirter o bom conceito técnico de estratégia.

Sr. Presidente, só os povos imprevidentes e incautos aguardam o combate no próprio território.

V. Ex.ª e o Senado bem sabem — os acontecimentos são de ontem — que uma das táticas, talvez a maior, adotadas pela Alemanha, desde as guerras post-napoleônicas, de 1870, foi levar o conflito ao solo alheio, ou seja, a guerra fora do seu território.

S agora, Sr. Presidente — com a sua segunda ida à Europa — foi que a extraordinária e valorosa nação norteamericana, levando, senão experiência, mais sabedoria, através de estudo e dos conhecimentos auridos mostrou à Alemanha, novamente em guerra fora do seu território, não somente a possibilidade de martelar-lhe a cabeça, como todo o corpo, desmontando-o com bombas, atacando-o na retaguarda, substância essencial dos que lutam na frenda de batalha. E mostrou que, se não estivesse em condições de levar a guerra ao território inimigo — fato que os povos europeus, talvez em consequência da dificuldade de se acharem presos a tradições muito radicadas, ainda não haviam apreendido — talvez o mundo, a estar horas, estivesse sob a bem planejada ordem ilenar de Hitler.

Foi o homem novo, o homem da América, que veio para o Novo Mundo, porque não queria continuar escravo, tiranizado na Europa pelos próprios concidadãos, criadores de mentalidade nova...

O Sr. Pinto Aleixo — Que medram, não obstante os extraordinários riscos.

O SR. ONOFRE GOMES — Quando os esgotados os meios pacíficos para as soluções dos problemas, particularmente dos conflitos entre as nações.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente de que, dentro de pouco tempo, feita, como quase se encontra, a Alemanha na próxima conflagração — se os elevados propósitos dos povos americanos não conseguirem infundir no espírito e no coração particularmente dos ocidentais europeus, a necessidade de estabelecer a consolidação a paz — irá mais uma vez ultrapassar a Itália, invadir a África e a França e ameaçar novamente a Inglaterra, podendo, desta vez, castigá-la muito mais severamente do que da anteriormente, visto os robots já não serem mais do domínio da experiência.

Sr. Presidente, permita-me a Mesa focalize pequena distração na redação do item n.º 4 da Ordem do Dia, que justamente, consta do Projeto 337, que, referindo-se aos pareceres das Comissões diz:

"Pareceres favoráveis: (proferidos oralmente, das Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e de Finanças, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas".

Sr. Presidente, certamente por distração de composição, escapou a Comissão de Segurança Nacional. Não sei por que o Projeto não teve a audiência das Comissões de Economia e de Legislação Social, pois não me consta que tenha tramitado também por esta.

Ainda não tive o prazer de ler, nos itens do avulso da Ordem do Dia referentes ao Projeto n.º 337, o parecer da Comissão de Segurança Nacional que foi favorável por seis votos. Com as restrições de declarações de voto de dois ilustres colegas, os Senadores Ismar de Góes e Walter Franco. Estes opinaram pela audiência do Estado Maior das Forças Armadas, de vez que, havendo proposto, no debate do parecer do Relator, que fossem

ouvidos os Ministérios da Guerra e da Aeronáutica, o Relator comprovava já se haverem pronunciado sobre a matéria, na devida época, quando o Projeto ainda estava na Câmara dos Deputados.

Sei, perfeitamente, e o Senado também não ignora, que o parecer da Comissão de Segurança Nacional, pelos seus seis membros presentes, foi favorável à Proposição. O parecer do primeiro relator da Comissão de Finanças, Senador Magalhães Barata anexado ao processo, também, foi favorável.

Assim, Sr. Presidente, penso que o Senado está suficientemente esclarecido a respeito do Projeto n.º 337, e, portanto, em condições de, soberanamente, se pronunciar sobre ele.

Permita-me o Senado, ainda uma vez, exortá-lo para que o Projeto siga a tramitação normal e seja aprovado pelo Senado, subindo à sanção de S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República.

Não acredito que S. Ex.ª, ex-sargento de campanha, conhecedor, consequentemente, das privações e das duras da vida desses modestos militares, lhes negue tal compensação. Mesmo porque o Projeto consubstancia e está enquadrado perfeitamente na linha política de S. Ex.ª de, o quanto possível, procurar melhorar a condição — segundo suas próprias palavras — dos fracos e humildes.

Não acredito que aquele que se propõe melhorar a condição dos fracos e humildes, exclua desse grupo os suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, e os sub-Tenentes e Sargentos do Exército, que, convocados pelo Estado brasileiro, cumpriram serena e patrioticamente seu dever, quer no teatro italiano, quer no nacional, onde certamente ficaram, porque não lhes cabia escolher posições. Acatarem as deliberações do legítimo poder estatal, através das autoridades militares.

Vou concluir, Sr. Presidente; mas, antes, desejo lembrar que, quando o Sr. Presidente da República promulgou Decreto-lei-lei equiparando os dois teatros de luta, não pode haver mais dúvida. O Senado, acredito, não tem mais dúvidas em considerar o teatro brasileiro como o verdadeiramente essencial. Foi o que fez o Sr. Presidente da República, através de seus auxiliares ministeriais.

E foi em consequência da unidade jurídica estabelecida por esse ato que se vieram a favorecer os oficiais que permaneceram no Brasil, no cumprimento de missões que o Poder Público lhes conferia, melhorando-lhes as condições ao serem transferidos para a inatividade.

O Projeto n.º 337, como várias vezes focalizei ao analisar as informações prestadas pelos respectivos Ministros militares, não inova. Mostrei, em meu Parecer, e também demonstrei em discursos por mim proferidos nesta Casa, que apenas se retornou à tradição que tem sido imposta ao Brasil, nação que ainda não atingiu a plenitude do seu desenvolvimento e, consequentemente, não dispõe de recursos pecuniários para possuir organizações como realmente devem ser particularmente, as organizações militares.

Sr. Presidente, o Senado bem sabe que o Exército é como mulher bonita — custa caro. Só tem quem pode; que não pode "arrria a mochila".

Depois da Guerra do Paraguai, os oficiais promovidos em campanhas militares, voltaram à Escola Militar para completar a parte formalística de sua formação. Após a revolução contra a República, que Floriano só consolidou anolado num vasto corpo de oficiais subalternos, comissionados de sargentos, assim também se fez: anos os movimentos de 1922 e 1924, triunfantes em 1930, o mesmo aconteceu.

Agora, aparecem no almanaque militar quadros paralelos porque os ca-

detes que haviam sido desligados em 1922, em 1924, e em outros pequenos movimentos posteriores, com a vitória do ideal, foram reintegrados nos postos a que teriam direito, se não houvessem sido desligados, e mandados retornar à Escola Militar, para receberem a consagração oficial do curso.

Sr. Presidente, se todas as vezes, em situação análoga, se tem feito uso de idêntica solução, como neste caso dos sargentos, sub-tenentes, e suboficiais do Exército e da Aeronáutica que prestaram serviços de guerra e têm as habilitações que a atual lei exige para promoção de 2.º tenente para o Q.A.O., não podem ser atendidos sob o argumento, — que talvez mais seja um subterfúgio, — de constituir exceção? Não, Sr. Presidente! Na seriação das exceções, esta constitui um dos termos da regra.

O que o Brasil tem feito sempre, — porque é apenas o que tem podido fazer como Nação mais do que nobre que não pode recomensar devidamente os cidadãos que convoca para defendê-la, — é contemporizar com a anormalidade da organização militar, com essa aparente anomalia de organização, pois que, na realidade, não constitui anomalia, tal o poderoso e profundo argumento moral que o determinou.

Se a Mesa se permitir atender à minha solicitação de, a seguir ao parecer do meu eminente colega e preadíssimo amigo, senador Plínio Pompeu, registrar minhas palavras, anteriormente rendo-lhe minhas homenagens e lhe apresento meus agradecimentos, porque acredito que, mais uma vez, minha oração não deixará de ser nenhuma das apresentadas ao Senado. (Muito bem, muito bem, Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

Estava inscrito o senador Othion Mader, porém a Mesa verifica não haver número regimental para prosseguimento da sessão.

Por este motivo, vou encerrá-las, desenhando para de 20 próximo a seguinte

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1954, que dispõe sobre dívidas hipotecárias e obrigações cambiais dos agricultores, criadores, recriadores e agro-pecuaristas do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. (Substitutivo aprovado, com subemenda, na sessão de 17-5-54, em regime de urgência, nos termos do art. 155, parágrafo 3.º, do Regimento Interno); tendo parecer da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1954, que altera dispositivos do Código Eleitoral e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 15, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 202, de 1954, do Sr. Dário Cardoso, aprovado com emenda na sessão de 17 de Maio de 1954); tendo Parecer sob número 266, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece.

Discurso única do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1954, que modifica os arts. 3.º, 21 e os parágrafos 1.º e 2.º do art. 11, revoga a letra d do item I do art. 6.º da Lei n.º 1.493, de 13 de Dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções (em regime de urgência, nos termos do art. 155, parágrafo 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 203, do Sr. Alfredo Simch e outros Srs. Senadores; apro-

vado na sessão de 17-5-54), dependente de pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de Dezembro de 1952, assegurando promoção ao serem aposentados, aos funcionários públicos civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Forças Armadas, durante a última guerra e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 90, letra a, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 106, de 1954, do Sr. Senador Mozart Lago, aprovado na sessão de 26-3-54); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 85, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 86, de 1954; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 31-3-53, solicitando a audiência dos Srs. Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica antes do pronunciamento definitivo da Comissão (diligência já cumprida); e novo parecer da Comissão de Finanças, pela rejeição (proferido oralmente na sessão de 18 de Maio de 1954).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 80, de 1954, do Sr. Senador João Vilasboas, aprovado na sessão de 8 de Março de 1954); tendo pareceres (ainda não publicados) das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1954, que concede o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 a Fundação Sorocaba. *Parecer favorável*, sob n.º 240, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Requerimento n.º 314, de 1954, do Sr. Senador João Vilasboas, pedindo a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do artigo 90, letra a, do Regulamento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 319 de 1951, que regula o repouso semanal remunerado.

Discussão única do Parecer n.º 175, de 1954, da Comissão de Redação oferecendo redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 128, de 1952, que aprova o termo aditivo celebrado entre a Diretoria da Aeronáutica Civil e a Real S. A. Transportes Aéreos, para execução de contrato de transporte aéreo das linhas S. Paulo-Lins-Araçatuba-Campo Grande.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1953, que dispõe sobre o ensino de enfermagem nos Cursos Volantes. *Pareceres*: da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 854, de 1953, favorável; da Comissão de Saúde, favorável, com a emenda que oferece. (Parecer n.º 855, de

1953); da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda. (Parecer n.º 856, de 1953); da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à emenda. (Parecer número 250 de 1954).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1953, que estabelece um plano e aproveitamento econômico da Baixada Santista, no Estado de São Paulo. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Economia, sob n.º 215, de 1954; da Comissão de Saúde Pública, sob n.º 216, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 217, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 330, de 1953, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço público, para efeito de aposentadoria, ao Dr. José Gabriel de Lemos Brito. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 209, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 210, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 331, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 321.042.000,00 para orçar ao pagamento dos cruzadores "Saint Louis" e "Philadelphia", adquiridos do Governo dos Estados Unidos da América. *Parecer favorável*, sob n.º 231, de 1953, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 358, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 444.517,70, para atender ao pagamento de gratificação de magistério a que têm direito os professores que mencionam. *Parecer favorável*, sob n.º 211, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1954, que concede a pensão especial de Cr\$ 4.000,00 a Odá Brisabel de Queiroz, viúva de José Gaudêncio Correia de Queiroz. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 248, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 249, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 2.906.429,00, para atender a despesas com o pagamento de gratificação aos professores civis do Ministério Militar (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 179, de 1954, do Sr. Senador João Vilasboas, aprovado na sessão de 30-4-54), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1952, que modifica o art. 3.º, letra d, da Lei número 842, de 4 de Outubro de 1949, no sentido de tornar extensiva às obras traduzidas por escritores portugueses em Portugal a exclusão do regime de licença prévia de importação. (Substitutivo aprovado em primeira discussão em 29 de Março de 1954) *Parecer* n.º 174, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.ª discussão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 309, de 1953, que concede a pensão especial de Cr\$ 1.756,70 mensais a Guiomar Medeiros de Figueiredo, Mechthildes Moura de Figueiredo, Amaury Medeiros de Figueiredo e Cleise Medeiros de Figueiredo, viúva e filhos do agrônomo Amaury Poggi de Figueiredo, do Ministério da Agricultura, falecido em consequência de esforços despendidos no exercício de suas funções. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 119, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 120, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00, para auxiliar as despesas com a realização do XXXI Congresso Eucarístico Internacional. *Parecer favorável*, sob n.º 241, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00, para atender a despesas com o comparecimento do Brasil à 36.ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho. *Parecer favorável*, sob n.º 184, de 1954, da Comissão de Finanças.

Encerra-se a Sessão às 17 horas e 45 minutos.

REPÚBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D. C. N. DE 13 DE MAIO DE 1954.

PROJETO DE LEI DO SENADO
N. 38, de 1954

Exonera o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, de pagamento de laudêmios e de foros respectivos devidos em virtude da aquisição e manutenção de posse de terreno de marinha, situado na Avenida Churchill n.º 97.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Fica o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro exonerado de pagamento de laudêmios e de foros respectivos devidos em virtude da permuta e manutenção de posse do terreno de marinha, situado na Avenida Churchill, n.º 97, antigo lote 6 da quadra 6 da Freguesia de São José, nesta cidade, constante do projeto de loteamento aprovado sob o n.º 6.246, em 25 de março de 1941, com uma área de 300m2, na qual se encontra construído o edifício sede dessa instituição, com uma das frentes para a mencionada avenida e a outra para a rua Santa Luzia n.º 285.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Domínio da União vem reclamando do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro o pagamento de laudêmios e foros correspondentes do terreno em que foi construído o edifício sede de nossa entidade de classe (Avenida Churchill n.º 97), sob alegação de

haver ele sido adquirido por essa associação. Se assim, de verdade, houvesse acontecido, nada teria a opor o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro.

A transação não se realizou à base de compra, mas de permuta.

O Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro permutou um terreno que possuía em Campo Grande por doação que lhe fez o Dr. José de Castro Goiana, havendo reposto a importância de Cr\$ 100.000,00 pela diferença de valores. A quantia reposta não representa a base da transação, mas uma operação marginal, consequente, à permuta. Não se poderá tomar, logicamente, por ponto essencial o que foi meramente acidental. Admitamos houvesse coincidência nos valores dos terrenos permutados. Teríamos, ainda aí, uma compra em lugar de uma permuta?

O ponto de partida residiu em dois terrenos: permuta, portanto. Não na como argumentar com fatores subsequentes, que só surgiram para equilíbrio da transação original.

Assim, contudo, não entendeu o Domínio da União, procedendo a cobrança do laudêmio fundamentado numa operação que, à justa, não se realizou, pelo que o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, ainda à época do regime de 1937, pleiteou dispensa de pagamento. Corrido o processo, após várias pareceres a ele opostos, foi despachado pelo Chefe do Governo com um SIM, o qual foi interpretado com desfavorável a pretensão do Sindicato, insistindo, por isso, o Domínio da União na referida cobrança, já muito acrescida pelo retardamento na solução.

Contra essa atitude do Serviço do Patrimônio da União já se ergueu a voz autorizada do Consultor Geral da República, em recente parecer exarado num processo, que lhe foi submetido pelo Presidente da República e que versa matéria idêntica ao do Sindicato. No referido parecer essa alta autoridade federal sustentou que em casos de permuta não é devido o laudêmio.

Diante do exposto, só existe o caminho de uma lei que mande dispensar o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro da dívida em discussão o que parece justo, não só em face das razões interpretativas que a originaram, como, ainda, em vista das finalidades de uma entidade que se mantém a custa de ingentes sacrifícios, em nome da solidariedade social.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1954. — Vivaldo Lima.

SENADO FEDERAL

PORTARIA N. 27, DE 18 DE MAIO DE 1954

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, classe "M", Irene de Macedo Ludolf, Chefe da Seção Financeira da Diretoria de Contabilidade, em virtude da promoção de Mário Jesuino Peixoto a Diretor de Serviço. Em 18 de maio de 1954. — Luis Nabuco, Diretor Geral.